

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64453.002744/2022-37



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

3º VOLUME

ASSUNTO:

PREGÃO Nº 07/2022

ANO 2022

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO 7º D SUP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2022, procedemos a abertura deste 3º volume do processo 64453.002744/2022-37, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022, que se inicia com a folha nº 401 (quatrocentos e uma) para constar, eu FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS, Chefe da SALC, subscrevo e assino.

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Chefe da SALC do 7º D Sup

16	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria reto, mediante troca (substituição) Com núcleo de poliestireno para realizar o serviço.	Und	40	1	1	0	2	2	27	4	10	6	2	2	3	1	103	103	RS 5.166,67	RS 532.167,01
17	Substituição de Fôrta Correr, com acessórios de fixação da Porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	1	1	0	4	2	11	2	2	6	2	1	3	1	45	45	RS 7.933,33	RS 356.999,85
18	Substituição de Fôrta Giro, com acessórios de fixação da Porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	2	2	0	0	2	2	12	2	0	6	2	1	3	1	34	34	RS 7.933,33	RS 269.733,22
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo o material envolvido no processo.	Und	40	3	3	0	2	3	41	6	4	6	4	2	6	1	120	120	RS 168,00	RS 20.160,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	15	3	1	0	3	2	13	4	1	6	2	1	3	1	54	54	RS 1.167,50	RS 63.045,00
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	3	1	0	3	2	14	4	1	6	2	1	3	1	50	50	RS 609,58	RS 30.479,00
22	Substituição do compressor MT-28/380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	8	4	0	0	3	3	13	4	1	6	2	1	3	1	48	48	RS 6.800,00	RS 326.400,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	3	2	12	4	2	6	2	1	3	1	47	47	RS 841,00	RS 39.527,00
24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	4	2	32	6	2	6	2	1	3	1	70	70	RS 991,33	RS 69.393,10
25	Substituição do Controlador Fun galle TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	2	1	0	3	2	12	4	1	6	2	1	3	1	49	49	RS 1.126,50	RS 55.198,50
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço).	Und	18	3	3	0	4	3	13	4	1	6	2	2	3	1	62	62	RS 2.123,75	RS 131.672,50
27	Substituição de UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	3	0	0	1	2	12	2	1	6	2	1	3	1	39	39	RS 6.800,00	RS 265.200,00
28	Substituição de UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	1	1	1	35	35	RS 9.066,67	RS 317.333,45
29	Substituição de UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	2	1	1	36	36	RS 11.333,33	RS 407.999,88
30	Substituição de UNIDADE CONDENSADORA 4,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	3	0	0	1	2	12	2	2	6	2	2	3	1	41	41	RS 11.379,00	RS 466.539,00
31	Substituição de RESERVUÁRIO 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	3	1	0	4	3	34	4	3	6	2	1	9	1	88	88	RS 1.212,00	RS 106.656,00
32	Substituição de TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	4	1	0	3	2	21	6	6	6	2	1	3	1	75	75	RS 1.104,17	RS 82.812,75
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 1/2 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	1	3	1	78	78	RS 680,00	RS 53.040,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	1	3	1	70	70	RS 1.045,33	RS 73.173,10
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	5	3	20	6	6	6	2	1	3	1	78	78	RS 556,33	RS 43.393,74
36	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	1	82	82	RS 74,00	RS 6.068,00
37	Substituição CURVA 90° 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	1	82	82	RS 74,00	RS 6.068,00
38	Substituição CURVA 90° 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	1	82	82	RS 74,00	RS 6.068,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	1	82	82	RS 74,00	RS 6.068,00
40	Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA 1/2 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	3	3	0	4	2	21	6	3	6	2	1	3	1	66	66	RS 1.147,00	RS 75.702,00
41	Serviço de substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 IMT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	0	5	2	21	6	3	6	2	1	3	1	78	78	RS 1.360,00	RS 106.080,00
42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓIDE 1/2 R S/BOBINA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	6	3	0	3	2	20	4	3	6	2	1	3	1	71	71	RS 1.390,42	RS 98.719,82
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	6	1	0	3	2	20	4	3	6	2	1	6	1	70	70	RS 900,67	RS 63.046,90
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	3	2	20	4	3	6	2	1	6	1	73	73	RS 250,42	RS 18.280,66
45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/2 R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	6	0	2	3	2	20	6	2	6	2	1	3	1	62	62	RS 768,00	RS 47.616,00
46	Substituição LUVA N 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	1	6	1	83	83	RS 67,83	RS 5.629,89
47	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	1	6	1	75	75	RS 67,83	RS 5.087,25
48	Substituição PORCA 1/8 SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	1	6	1	124	124	RS 67,83	RS 8.410,92
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	20	0	0	20	2	48	6	3	6	2	1	6	1	130	130	RS 316,67	RS 41.167,10
50	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	1	6	1	124	124	RS 67,83	RS 8.410,92
51	Serviço de substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	30	3	0	3	2	21	6	5	6	20	1	10	1	127	127	RS 488,70	RS 62.064,90
52	Substituição PINTURA SPRAY 500 ML, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	0	3	3	21	4	15	6	10	1	5	1	97	97	RS 457,25	RS 44.353,25
53	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	10	0	0	3	2	20	6	3	6	2	1	5	1	76	76	RS 283,33	RS 21.533,08
54	Substituição 2 X 1,5MM (ROLO 25M) - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM (ROLO 25M), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	30	0	0	2	2	0	6	2	6	4	1	20	1	93	93	RS 651,92	RS 60.628,56
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2,2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	22	10	0	0	5	3	15	6	1	6	4	2	3	1	77	77	RS 1.764,58	RS 135.842,66
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	10	3	0	5	3	13	4	1	6	5	2	3	1	75	75	RS 518,00	RS 38.850,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	3	2	13	6	2	6	4	1	3	1	66	66	RS 1.813,97	RS 119.722,02
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DECELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	4	1	0	2	2	10	2	1	3	3	2	3	1	42	42	RS 7.099,25	RS 298.168,50



*[Handwritten signature]*

2	59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura. 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	6	0	0	2	2	2	2	2	2	3	2	1	3	1	44	44	R\$ 1.700,00	R\$ 74.800,00	
Total Geral																						R\$ 8.272.238,53	

RECIFE-PE, 28 de junho de 2022.

  
**EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 2º TEN**  
 Gestor do Frigorífico



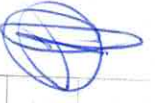


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estb Subs Mil 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELAS COM ESTIMATIVAS DE CONSUMO  
NUP: 64453.002744/2022-37

**OBJETO:** eventual contratação de serviço de empresa especializada na manutenção das câmaras frigoríficas, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes.

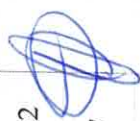
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Und Medida	Código CATSER	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qnt Total	Valor Máximo aceitável
1	Manutenção preventiva de 01 uma unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	20796	1	101	101	R\$ 1.285,83
2	Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	57	57	R\$ 1.100,83
3	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	64	64	R\$ 596,17
4	Substituição do compressor MT – 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	48	48	R\$ 14.166,67
5	Substituição do compressor MT – 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	48	48	R\$ 9.066,67



6	Substituição do monitor de fase – 380 V (relé de falta defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	49	49	R\$ 679,17
7	Substituição do Contactor 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	54	54	R\$ 999,17
8	Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	71	71	R\$ 1.167,50
9	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	87	87	R\$ 1.133,33
10	Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	61	61	R\$ 1.104,17
11	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	85	85	R\$ 1.256,33
12	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	20796	1	63	63	R\$ 3.400,00
13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	66	66	R\$ 453,33
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	Und	20796	1	45	45	R\$ 17.000,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria – parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m².	Und	20796	1	122	122	R\$ 3.319,17
16	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria – teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m².	Und	20796	1	103	103	R\$ 5.166,67
17	Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	45	45	R\$ 7.933,33
18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	34	34	R\$ 7.933,33
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo o material envolvido no processo.	Und	20796	1	120	120	R\$ 168,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	54	54	R\$ 1.167,50
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	50	50	R\$ 609,58
22	Substituição do compressor MT – 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	48	48	R\$ 6.800,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	47	47	R\$ 841,00



24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	70	70	R\$ 991,33
25	Substituição do Controlador Fun galge TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	49	49	R\$ 1.126,50
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	62	62	R\$ 2.123,75
27	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	39	39	R\$ 6.800,00
28	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	35	35	R\$ 9.066,67
29	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	36	36	R\$ 11.333,33
30	Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	41	41	R\$ 11.379,00
31	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	88	88	R\$ 1.212,00
32	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	75	75	R\$ 1.104,17
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 ½ 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	78	78	R\$ 680,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	70	70	R\$ 1.045,33
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	78	78	R\$ 556,33
36	Substituição CURVA 90' 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	82	82	R\$ 74,00
37	Substituição CURVA 90' 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	82	82	R\$ 74,00
38	Substituição CURVA 90' 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	82	82	R\$ 74,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	82	82	R\$ 74,00
40	Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA ½ 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	66	66	R\$ 1.142,00
41	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	78	78	R\$ 1.360,00
42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓIDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	71	71	R\$ 1.390,42
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	70	70	R\$ 900,67
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	73	73	R\$ 250,42



45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/2 R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	62	62	R\$ 768,00
46	Substituição LUVA N 1/2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	83	83	R\$ 67,83
47	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	75	75	R\$ 67,83
48	Substituição PORCA 1/4 SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	124	124	R\$ 67,83
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	130	130	R\$ 316,67
50	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	124	124	R\$ 67,83
51	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	127	127	R\$ 488,70
52	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	97	97	R\$ 457,25
53	Substituição CURVA 90' 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	76	76	R\$ 283,33
54	Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) – CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M) , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	93	93	R\$ 651,92
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	14656	1	77	77	R\$ 1.764,58
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	75	75	R\$ 518,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	66	66	R\$ 1.813,97
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	42	42	R\$ 7.099,25
59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	44	44	R\$ 1.700,00



**UNIDADE GERENCIADORA – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup)**

**Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total**

**Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: 7º D Sup: Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife/PE

UNIDADE PARTICIPANTE – (14º BI MTZ)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350

UNIDADE PARTICIPANTE – (CMNE)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002.

UNIDADE PARTICIPANTE – (4º B Com)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: BR 101 Kilômetro 73 sem número - Tejipio, Recife – PE, CEP 50930-000;

UNIDADE PARTICIPANTE – (HMAR)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: R. do Príncipe - Soledade, Recife - PE, 50050-410;

UNIDADE PARTICIPANTE – (Cmdo 10º Bda de Infantaria Motorizada)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Getúlio Vargas, 232 - Curado, Recife - PE, 50950-000

UNIDADE PARTICIPANTE – (CMR)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

UNIDADE PARTICIPANTE – (7ª Cia Com)	
Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total	Cronograma / Local de Entrega
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio, Recife - PE, 50920-360;



*[Handwritten signature]*

**UNIDADE PARTICIPANTE – 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (7º GAC)****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, CEP 53370-280;

**UNIDADE PARTICIPANTE – (Base Administrativa do Curado)****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Prof. Luis Freire, 168-312 - Curado, Recife - PE, 52171-011;

**UNIDADE PARTICIPANTE – 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO ( 71 BI Mtz)****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630

**UNIDADE PARTICIPANTE – 3º CGEO****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650;

**UNIDADE PARTICIPANTE – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Dezssete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590

**UNIDADE PARTICIPANTE – 10º COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

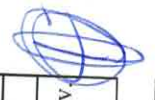
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: PE-180, 5, São Bento do Una - PE, 55370-000

**UNIDADE PARTICIPANTE – CPOR RECIFE****Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total****Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Dezssete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-335

**UNIDADE PARTICIPANTE – ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIRO DE PERNAMBUCO**

**Ítems, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Out Total**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

**Cronograma / Local de Entrega**

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n – Salgadinho, Olinda-PE, 53110-901





## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .../2022

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº **64453.002744/2022-37**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				



2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito DE SUPRIMENTO.....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Hospital de Guarnição de João Pessoa;
- 3.2.2 7º Grupamento de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife;
- 3.2.4 14º Batalhão Logístico;
- 3.2.5 4º Batalhão de Comunicações do Exército;
- 3.2.6 Comando do Comando Militar do Nordeste;
- 3.2.7 Hospital Militar de Área do Recife;
- 3.2.8 Comando da 10 Bda Inf Mtz;
- 3.2.9 7º Companhia de Comunicações;
- 3.2.10 Base Administrativa do Curado;
- 3.2.11 Colégio Militar do Recife;
- 3.2.12 14º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.13 4º Batalhão de Polícia do Exército.
- 3.2.14. Escola de Aprendizes Marinheiro /PE
- 3.2.15. 3º Centro de Geoinformação

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2.- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, Autarquia ..... ou Fundação ....., por intermédio do(a) 7º Depósito de Suprimento (órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta), com sede no(a) Rua General Estilac Leal, 435, na cidade de Recife /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.002744/2022-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

~~3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).~~

OU

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~



## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. *O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

~~8.3. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e seguirá o seguinte cronograma:~~

~~8.3.1 ..... (início e conclusão)~~

~~8.3.2 ..... (início e conclusão)~~

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

~~10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.~~

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## ANEXO IV

### **MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** **( Modelo exemplificativo, empresa pode utilizar um modelo próprio)**

PROCESSO Nº 64453.002744/2022-37

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 7/2022 – 7º DSup

Data de Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP n.º 7/2022, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

#### 1. Custo do serviço

Item	Mão de Obra	Material(combustível e material em geral)	Tributos	Demais custos existentes	Custo Unitário Total
1					
2					

#### 2. Formação do Preço do serviço

Item	Custo Unitário	Custo Total	Formação Preço/Mark Up	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

#### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

#### 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:



Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Local, UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante**

\_\_\_\_\_

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA


**RECEBIMENTO PROVISÓRIO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**  
**Avaliação da qualidade dos serviços**

INDICADOR	
IMR N° XX/XXXX/2022	
<b>Item</b>	Descrição
<b>Nota de Empenho</b>	Número da Nota de Empenho
<b>Solicitação de Empenho</b>	Número da Solicitação de Empenho
<b>Valor do Empenho</b>	Valor em reais
<b>Local de Execução</b>	Local da execução do serviço
<b>Resumo do Serviço</b>	Resumo do serviço executado/principal intervenção
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados ou a proporção da medição
<b>Fiscalização</b>	Nome do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente e/ou a cada serviço empenhado o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado em planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal /Total
<b>Percentual de Execução</b>	O número de ocorrências mensal e/ou serviço empenhado refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Início do Serviço</b>	Data do início da execução do serviço.
<b>Data da Medição</b>	Data do recebimento provisório
<b>Ocorrências</b>	Numerar e listar as ocorrências que impliquem na revisão do pagamento total/parcial previsto.
<b>Profissionais Envolvidos</b>	Listar todos os funcionários da Contratada envolvidos na execução do serviço, seja na totalidade ou parcial.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: de 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
<b>Sanções</b>	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.
<b>Fotos</b>	Anexar fotos de 3 fases do serviço (antes do início, durante a execução e após o término da execução do serviço).
<b>Assinatura do Fiscal</b>	

FOTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS – IMR N° XX/XXXX/2022
FOTO1:ANTES
FOTO2:DURANTE
FOTO3:DEPOIS

## FATORES DE AVALIAÇÃO



AVALIAÇÃO MENSAL E/OU POR SERVIÇO EMPENHADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS Sim/Não
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização. (Por serviço inadequado)	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado)	
3	Reincidir em erro de execução do mesmo serviço pelo qual foi orientado pela fiscalização.	
4	Deixar qualquer funcionário de trajar uniforme no ambiente de trabalho, deixar de portar identificação válida, trajar roupas inadequadas com o ambiente de trabalho.	
5	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência)	
6	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal)	
7	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço)	
8	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso)	
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços)	

Recife-PE, xx de xxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal Fiscal de Execução

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS**  
**NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

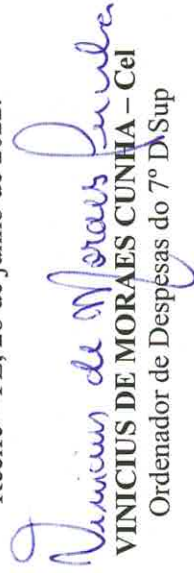
**Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 – 7º D Sup**

**Minutas adotadas: Edital** modelo para Pregão Eletrônico: serviços não continuados – Atualização: fevereiro/2022 / **Termo de Referência** – Modelo para Pregão Eletrônico – Atualização: julho/2021 / **Ata de Registro de Preços** – modelo – pregão compras – Atualização: Dezembro/2019/

<b>Item/Subitem alterado</b>	<b>Minuta alterada (Edital/Contrato)</b>	<b>Tipo de modificação (alteração/ supressão)</b>	<b>Razões que motivaram a alteração</b>
Item 2 Dos Recursos Orçamentários	Edital	Supressão	Por se tratar de Registro de Preço
Item 4.3 e 4.3.1.	Edital	Supressão	Por não ser permitido participação de cooperativas
Item 9.9.8.	Edital	Supressão	Por não prever subcontratação
Item 9.11.1 a 9.11.4	Edital	Acréscimo	Acréscimo de exigências de qualificação técnica
Item 9.12 e 9.13	Edital	Supressão	Por não prever participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio
Item 6	Termo de Referência	Acréscimo	Acréscimo de critérios de sustentabilidade

Aprovo as justificativas acima citadas referente às alterações realizadas nas minutas padronizadas do Projeto Edital Eficiente, relativas ao Processo nº **64453.002744/2022-37**, Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022 – 7º D Sup.

Recife – PE, 28 de junho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO)**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	Atende plenamente e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	11
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	239 a 244
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não	
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	2 a 10
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	Sim	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	Sim	12
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>5 6</sup>	Sim	235 a 238
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de	Não se aplica	



qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>7</sup>		
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	260
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>9 10</sup>	Sim	245 a 259
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>11</sup>	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>12</sup>	Sim	261 a 283
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	425
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? <sup>13</sup>	Não se aplica	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>14</sup>	Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>15</sup>	Sim	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>16</sup>	Sim	18 a 230
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>17</sup>	Sim	18 a 230
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação</b>	Não se aplica	



<b>exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?		
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>18</sup>	Não se aplica	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>19 20</sup>	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>21</sup>	Sim	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? <sup>22</sup>	Sim	236
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>23</sup>	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>24</sup>	Sim	11
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>25</sup>	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>26</sup>	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>27</sup>	Sim	03
18. Há minuta de edital? <sup>28</sup>	Sim	246 a 424
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de	Sim	



instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? <sup>29</sup>		246 a 424
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	425
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>30</sup> <small>31</small>	Sim	416 a 420
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>32</sup>	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>33</sup>	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenament e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	287
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? <sup>34</sup>	Sim	288
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>35</sup>	Não se aplica	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>36</sup>	Sim	399 a 410
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>37</sup>	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>38</sup>	Sim	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de	Sim	



registro de preços da Advocacia-Geral da União? <sup>39</sup>		
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	425
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Sim	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 - Plenário do TCU)	Sim	287
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Sim	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Não	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>40</sup>	Sim	237



- 1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*
- 2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017
- 3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.
- 4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017
- 5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020
- 6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)
- 7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020
- 8 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19
- 9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017
- 10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017
- 12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017
- 13 art. 29, IN/SEGES 05/2017
- 14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º
- 15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93
- 16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.
- 17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020
- 18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93
- 19 ON/AGU 52/2014
- 20 Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*
- 21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017
- 22 ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*
- 23 art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019
- 24 art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19
- 25 art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019
- 26 art. 38, III, da Lei 8.666/93
- 27 art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19
- 28 art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93



- 29 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017  
30 art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93  
31 Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por  
outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a  
decisão.  
32 art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93  
33 art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016  
34 art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13  
35 art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13  
36 art. 5º, II, do Decreto 7.892/13  
37 art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13  
38 art. 5º, V, do Decreto 7.892/13  
39 Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas  
40 Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-  
Plenário, nos seguintes termos:

*9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

*9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
AV. GEN ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA - RECIFE (PE) - CEP 50090-450  
FONE (81) 3428-2151 - FAX (81) 3428-2151 Ramal 1687 - E-mail: salc@7dsup.eb.mil.br

Ofício n.º 8 – SALC/7º D Sup

Recife-PE, 4 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**  
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo n° 64453.002744/2022-37**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

<b>DATA LIMITE:</b> 15/07/2022	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: salc@7dsup.eb.mil.br	Telefone: (81) 3428-2151
NUP: 64453.002744/2022-37	Nº de volumes: 3 (três)
Valor: R\$ 8.272.238,53 (oito milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: aquisição imediata	Sigla do Órgão: 7º D Sup
Data da abertura do processo: 28 de janeiro de 2022	
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>Editais</b> modelo para Pregão Eletrônico: serviços não continuados – Atualização: fevereiro/2022 / <b>Termo de Referência</b> - Modelo para Pregão Eletrônico – Atualização: julho/2021 / <b>Ata</b> de Registro de Preços – modelo – pregão compras – Atualização: Dezembro/2019/	
Houve alteração? ( X ) SIM ( ) NÃO	

Relacionar os itens modificados: As justificativas referentes às alterações na Minuta Padronizada, encontram-se justificadas nas folhas 425 .


**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Assunto /Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas para atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>		<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>X</p>	<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO: Não há

  
**MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA – Ten Cel**  
 Ordenador de Despesas Substituto do 7º D Sup

- O Ten Cel **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA** passou a responder, em substituição ao Cel VINÍCIUS DE **MORAES CUNHA**, pelas funções de Chefe e Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento, no período de 04 JUL 22 à 18 JUL 22, cumulativamente com as funções que já exerce, por motivo de férias do referido Oficial.

Cel VINICIUS DE **MORAES CUNHA**  
Ten Cel **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA**



Em consequência:

- a) O Of substituído deverá reassumir suas funções/atribuições assim que se apresentar pronto na OM; e
- b) Interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

## b. SUBTENENTES E SARGENTOS

### 1) FUNÇÃO - ASSUNÇÃO

- O militar em tela assumiu a função de Chefe do Pelotão de Obras da 2ª Cia Sup, desta OM, a contar de 04 JUL 22, cumulativamente com as funções que já exerce.

3º Sgt **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**

Em consequência:

- a) Cmt SU tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

### 2) FÉRIAS - CONCESSÃO

- Conforme informações constantes no DIEx nº 1852-2ª Cia Sup/7º D Sup, de 30 JUN 22, concedo ao militar nominado a primeira parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, restando 15 (quinze) dias para serem gozados. Início: 04 JUL 22. Término: 18 JUL 22. Pronto na OM: 19 JUL 22.

3º Sgt **RODRIGO TOMAZ FERREIRA**

Em consequência:

- a) S1, SPP, Cmt SU e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.

- Conforme informações constantes no DIEx nº 1490-2ª Cia Sup/7º D Sup, de 31 MAIO 22, concedo ao militar nominado a segunda parcela de 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2021. Início: 04 JUL 22. Término: 18 JUL 22. Pronto na OM: 19 JUL 22.

S Ten **HAYMAR JANSEN DOS SANTOS TRAJANO DA SILVA**

Em consequência:

- a) S1, SPP, Cmt SU e interessados tomar conhecimento e as providências decorrentes desta publicação.



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**  
**DE MÃO DE OBRA**  
**ADVOGADOS**

**PARECER n. 2449/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**PROCESSO 64453.002744/2022-37**

**ORIGEM: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Serviços Comuns.

I – Pela aprovação condicionada ao atendimento das recomendações constantes deste parecer.

### I. RELATÓRIO

1. O 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO submete a esta Consultoria Jurídica Virtual Especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas.
2. Os autos foram disponibilizados com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

OFÍCIO n. 00336/2022/CJU-PE/CGU/AGU (Seq. 1, OFÍCIO 1)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1)

Autorização para abertura da licitação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.4)

Designação do pregoeiro e equipe de apoio (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.12)

Designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.13)

Relatório da Pesquisa de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.19)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3)

Mapa Comparativo de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.14)

Aprovação da Pesquisa de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.17)

Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.18)

Documento de Formalização da Demanda (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.22)

Mapa de Riscos (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.28)

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.43)

Termo de Referência (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.44)

Aprovação do Termo de Referência (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.66)

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira da Despesa (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.67)

Justificativa de vedação à participação de consórcios (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.68)

Declaração de que não se trata de atividade de custeio (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.69)

Justificativa de permissão de adesão à ata de registro de preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.70)

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.71)

Manifestações de Interesse (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.72)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4)

Minuta de Edital (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pag.26)

Anexo II ao TR - Descrição de itens e quantitativos (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pag.79)

Anexo III ao TR - Estimativas de Consumo (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pag.85)

Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4, pag.92)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5 (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5)

Minuta do Contrato (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5, pag.3)

Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5, pag.10)

Controle de alterações no edital (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5, pag.12)

Lista de Verificação (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5, pag.13)

DESPACHO n. 00790/2022/CJU-PE/CGU/AGU (Seq. 8, DESPACHO 1)

3. É o relatório.

## II. ANÁLISE



### II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").
7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
8. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.
9. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### II.2. Regularidade da formação do processo.

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.
12. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

#### **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009**

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

13. O processo submetido à análise encontra-se regularmente formalizado.

### II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento

e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.  
§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.



15. Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, e, em caso positivo, verifique a existência de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando-se a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.

16. Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

17. Na Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.69, o órgão informa não se tratar de atividade de custeio. Recomenda-se revisar a declaração e proceder à juntada da normatização de regência em razão de tratar-se de serviço de manutenção de câmaras frigoríficas que parece, em princípio, ter natureza de atividade de custeio, salvo melhor juízo. Caso se trate de atividade de custeio, deve-se providenciar a autorização acima referida, o que pode ser efetuado até o momento da assinatura do contrato.

ps: 286  
✓

#### II.4. Avaliação de conformidade legal.

18. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

19. Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual.[1]

20. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista de verificação.

#### II.5. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida.

21. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 9.507/2018, enumera os tipos de serviços que não poderão ser objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal. Ficam, todavia, ressalvados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios àqueles, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3º, § 1º).

22. Já o art. 5º veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual figure, como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa que detenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.

23. Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

- Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
- I - alimentação;
  - II - armazenamento;
  - III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
  - IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
  - V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
  - VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
  - VII - conservação e jardinagem;
  - VIII - copeiragem;
  - IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
  - X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;
  - XI - geomensuração;
  - XII - georeferenciamento;
  - XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;**
  - XIV - limpeza;
  - XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
  - XVI - mensageria;
  - XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
  - XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Língua Brasileira de Sinais - Libras;
  - XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
  - XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - gravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018.



24. Da mesma forma, a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG, esclarece em seu art. 7º que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN n.º 05/2017 admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º) e do serviço de apoio administrativo (o art. 8º), estabelecendo as suas condições.

25. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstracto* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese. O caso de "vaga" não preenchida, quando muito, poderia ensejar uma contratação emergencial, mas afora essa hipótese, em princípio, não pode ser objeto de terceirização.

26. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

27. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário:

9.2. alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:

9.2.3. promova as gestões necessárias à substituição de médicos anestesiológicos, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão n.º 1.520/2006-Plenário;

9.2.4. enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anestesiológicos mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;

28. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

29. No presente caso, o órgão pretende a contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas que não foram expressamente vedados nas normas acima referidas, sendo viável a terceirização pretendida.

## II.6. Do planejamento da contratação.

30. O Decreto n.º 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

31. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

- I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
- II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
- III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.



32. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.

33. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

34. No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

35. A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
  - II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
  - III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
    - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
    - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
  - IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
  - V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
  - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
  - VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
  - X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
  - XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
  - XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
  - XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
- § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente

indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



36. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.

37. É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).

38. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

39. O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.

40. Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).

41. Verifica-se que foram realizadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, nos estritos termos do que dispõem os artigos 20 e seguintes da IN nº 05/2017, a saber: a) foi designada a equipe de planejamento da contratação; b) o ETP foi assinado pelos membros da equipe de planejamento e aprovado pela autoridade competente; c) foi elaborado o Mapa de Riscos; e d) o Termo de Referência foi assinado por membro do setor requisitante e aprovado pelo ordenador de despesas do órgão.

42. Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados, parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

#### **a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.**

43. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

44. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.

45. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

46. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.

47. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).

48. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

49. O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e

práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

(...)

50. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

51. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

52. Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação "custo versus benefício", ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).

53. Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.

54. A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da qualidade e quantidade necessários.

55. Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.

56. Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.

57. No caso concreto, a justificativa da contratação consta dos Estudos Preliminares e atende às diretrizes acima lançadas.

#### **b) Quantitativo estimado.**

58. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retromencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

59. A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

60. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

61. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

62. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

63. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do Sistema de Registro de Preços não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

64. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

65. No caso, no item 7 do ETP o órgão informa que os quantitativos foram estimados considerando-se o histórico de utilização da contratação e a atual necessidade de manutenção. Recomenda-se juntar os elementos de comprovação.

**c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.**

66. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN nº 5/2017).
67. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).
68. No caso dos autos, consta o Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente.

**d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.**

69. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.
70. No presente caso, tal exigência foi cumprida conforme Seq. 3. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1, pag.12.

**II.7. Do parcelamento do objeto.**

71. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
72. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).
73. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
74. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.
75. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica.

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

76. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

77. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.
78. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

79. No caso dos autos, o órgão assessorado apresentou, conforme item 10 do Estudo Técnico Preliminar, justificativa para o não parcelamento do objeto, contudo, a aludida justificativa precisa estar calcada em elementos que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, recomendando-se sua revisão.

## II.8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

80. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

81. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

82. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.

83. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

84. No caso dos autos, caso mantida a adjudicação do objeto por grupo de itens, acertada a decisão do órgão de destinar o grupo 2 (item 59) à participação exclusiva de ME e EPP conforme Anexo II ao TR.

85. Demais disso, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de ME ou EPP.

## II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

86. Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

87. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

88. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

89. No caso, pretende-se a contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas, os quais foram classificados pelo setor técnico competente do órgão assessorado como serviço comum, conforme se depreende do Termo de Referência.

90. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

91. Considere-se também, no que concerne especificamente ao **Sistema de Registro de Preços-SRP**, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

92. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

93. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

94. Desta forma, é necessário indicar expressamente a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

95. No caso concreto, no item 7.3 do ETP, o órgão justificativa a adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro nos incisos I e II do art. 3º do Dec. nº 7.892, de 2013, é dizer: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

## II.10. Critérios de sustentabilidade.

96. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

97. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

98. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

99. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

100. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

101. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

102. Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

103. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.



104. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

105. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação." (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

106. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

107. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

108. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

109. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art.30, IV);

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

110. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

111. No caso vertente, constam do item 6 do Termo de Referência critérios de sustentabilidade a serem observados pela futura contratada.

## II.11. Análise da instrução do processo.

112. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

113. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em

face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.



#### **a) Autorização para abertura da Licitação**

114. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

115. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

#### **b) Natureza contínua dos serviços.**

116. Indispensável que o órgão assessorado indique, ateste e justifique a natureza contínua (ou não) dos serviços, de modo a fundamentar a eventual previsão de prorrogação do prazo de vigência com fundamento no art. 57, II, da lei n. 8.666/93.

117. No caso dos autos, o órgão entende não se tratar de serviço de natureza contínua.

#### **c) Especificação do objeto.**

118. Na descrição do objeto, o órgão assessorado deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes dos serviços pretendidos. O que condiciona a descrição do objeto é a real necessidade administrativa.

119. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter "indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização".

120. O Tribunal de Contas da União também já possui posicionamento consolidado sobre o tema. Vejamos:

#### **SÚMULA Nº 177**

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

121. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

122. Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7º, I da Lei de Licitações; artigo 3º, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3º, XI do Decreto nº 10.024/2019).

123. Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado.

124. Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.

125. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar", conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).

126. Assim, existindo no mercado marcas que reconhecidamente expressem a indicação de um bom padrão de qualidade ou desempenho, nada obsta que a Administração, além de fixar as exigências relativas ao objeto que pretende contratar, indique-as tão-somente como mero referencial para os licitantes.

127. Não se pode olvidar que a própria Lei n. 8.666/1993, em seu art. 7º, parágrafo 5º, admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina, conforme magistério de Marçal Justen Filho:

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. (op. cit., pág. 577)

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada

posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (...) (op. cit., pág. 299).

128. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

129. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Antes, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

130. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b. Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

131. No caso dos autos, o órgão deve justificar as exigências de marca/modelo constantes do Anexo II ao TR ✓

#### **d) Pesquisa de preço.**

132. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

133. Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

134. O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

135. No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

136. Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

137. Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter "as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014" (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

138. Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

139. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de destinar-se a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º

do Decreto nº 8.538/2015.

140. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

141. **É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.**

142. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade." ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

143. **Em relação ao Sistema de Registro de Preços, é recomendável que, na realização da pesquisa de preço, sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.**

144. Caso ainda se trate de licitação pelo SRP, com previsão de execução em locais distintos, deverá ser observado, ademais, o disposto no § 6º do artigo 6º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

(...)

§ 6º **Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250/2014)**

145. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº 5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.

146. Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da § 1º da IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

- a. **Painel de Preços** (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório);
- b. **Contratações similares de outros entes públicos** (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

147. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados perante outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor. As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).

**Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)**

1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e,

por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

(...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica "ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado". Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: "o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado". (...). Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que "o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, "toyotão" e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU".

**Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer**

"A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

**Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues**

148. Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de 2017 – Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 – prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

#### 1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES

Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

149. Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas e respectiva elaboração dos orçamentos/planilhas/pesquisa de preços.

150. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.

151. **Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criteriosa avaliação e verificação de se os preços apresentados são compatíveis com os de mercado, para que não sejam admitidos preços destoantes, situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal, de modo a efetivar-se a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.**

152. Reitere-se que é preciso que a comparação entre o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna, ou seja, observe as mesmas especificações.

153. **Imprescindível, também, a elaboração de manifestação técnica acerca da pesquisa realizada, de sua avaliação crítica e justificativa da formação dos preços estimados, conforme exige a IN 73/2020, enfrentando, fundamentadamente, os seguintes pontos:**

#### CONTEÚDO MÍNIMO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

- o quais as fontes pesquisadas e utilizadas na elaboração da planilha de custos estimativa da licitação, discriminando a fonte de cada item da planilha;
- o razão de escolha da metodologia utilizada para definição do valor estimado da licitação;
- o atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação;
- o a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, de modo a revelar a justeza dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração;
- o demais dados que se mostrem relevantes.

154. Para aferição da estimativa de valor dos serviços a serem licitados, o órgão efetuou pesquisa de preços. Recomenda-se a sua complementação ou apresentação de justificativas em relação ao que se segue, com observância dos procedimentos e parâmetros especificados na IN nº 73/2020, em especial, informações acerca de:

- ↓
- o se houve a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, com vistas a evitar-se a ocorrência de sobrepreço na contratação;
  - o se, em relação ao Sistema de Registro de Preços, foram consideradas as quantidades mínima e máxima do objeto, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala;
  - o caso tenha havido a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, se os órgãos participantes elaboraram pesquisas de mercado que tenham contemplado a variação de custos locais ou regionais; e
  - o se foi avaliada a vantajosidade de contratação de peças dissociadas dos serviços, fundamentando a escolha.



#### **e) Planilha de custos.**

155. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.

156. A IN Nº 05/2017 define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

157. Em adição, o Decreto 10.024/2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.

158. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, quando aplicável.

159. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos, quando cabível: mão de obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.

160. De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem "b1" do Anexo V, da IN 5/2017.

161. No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando-se providências.

#### **f) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável**

162. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de divulgar-se ou não o valor estimado ou o valor máximo aceitável da contratação (artigo 15).

163. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

164. Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

165. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024/2019 foram enunciados os princípios aos quais se submete o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

166. Assim sendo, como norte, parece-nos plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

167. Qualquer que seja a opção do gestor, esta deverá ser devidamente motivada nos autos.

168. No caso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação consta do item 23 do termo de referência.

#### **g) Previsão de recursos orçamentários.**

169. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

170. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

171. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos art. 16 e 17 da LC 101/2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

172. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, “na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento. No mesmo sentido, o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

#### ***h) Intenção de Registro de Preços.***

173. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

174. Outrossim, conforme art. 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, o órgão poderá dispensar sua divulgação justificadamente.

175. No caso sob exame, foi juntada a Divulgação da Intenção de Registro de Preços.

#### ***i) Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços.***

176. No inciso III do artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

177. Por sua vez, no Capítulo III desse decreto, foram estabelecidas as suas incumbências. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e
- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

178. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto 7.892/2013.

179. Destaque-se o seguinte:

- a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;
- b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e
- c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

### **II.12. Minuta do Edital e Anexos.**

180. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

181. Tais minutas foram anexadas aos autos.

### **II.13. Análise das Minutas.**

#### ***a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.***

182. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

183. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto,

ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

184. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

#### **b) Termo de Referência.**

185. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

186. Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, "a" da IN nº 05/2017).

187. Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

188. No que concerne ao termo de referência anexado aos autos, recomenda-se tão somente, relativamente ao item "Critérios de Seleção do Fornecedor", o atendimento às observações abaixo acerca do item "Qualificação Técnica" da minuta de edital por simetria, evitando-se, assim, incongruências.

#### **c) Edital.**

189. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 11, inc. II e III do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), no Decreto nº 7892/2013 (SRP), na IN 5/2017 e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

190. No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as seguintes observações:

- Em relação ao item 9.11, o órgão exige registro ou inscrição da empresa perante o CREA. Caso o órgão entenda tratar-se de serviço de engenharia: a) deve-se informar se os documentos técnicos acostados podem ser considerados um projeto básico ou até mesmo um projeto executivo para a contratação de serviço de engenharia e, sendo o caso, se a confecção deste último ficará a cargo da contratada (vide art. 3º da Resolução nº 361, de 1991, do CONFEA); b) deve-se providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração de projeto, orçamentação e demais peças técnicas para a contratação do serviço objeto da presente licitação (vide art. 7º da Resolução nº 361, de 1991, do CONFEA); c) tratando-se de serviço de engenharia mediante empreitada por preço global, deve-se incluir excerto deixando clara a incidência da restrição de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013;
- Ainda em relação ao item 9.11, todas as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional precisam ser justificadas nos autos. No mais, indaga-se: os serviços poderiam ser também executados por empresas ou profissionais com registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT)? Se sim, deve-se evitar restrição indevida de competitividade no certame; e
- Em relação à exigência de profissional no quadro permanente da empresa, incluir: "Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame."

#### **d) Da Ata de Registro de Preços.**

191. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

192. No presente caso, verifica-se que a minuta acostada atende a tais pressupostos, opinando-se por sua aprovação. Orienta-se, contudo, revisar a justificativa para permissão de adesão à ata (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.70) no que se refere ao fundamento em Decreto Estadual. Deve-se adotar como fundamento o disposto no art. 22 do Dec. nº 7.892, de 2013, atentando-se para o fato de que:

De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais. Note-se, porém, que "...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada" (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.)  
Nesse sentido, citamos o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário, segundo o qual:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;



**e) Termo de Contrato ou instrumento substitutivo.**

193. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual.  
194. Em relação à minuta de contrato acostada, opina-se por sua aprovação sem ressalvas de ordem jurídica.

**III. CONCLUSÃO**

195. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de preço e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os apontamentos constantes dos parágrafos 17, 65, 79, 85, 131, 154, 161, 188, 190 e 192 deste parecer.

196. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

197. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

198. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

199. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

200. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

Brasília, 19 de julho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LINS  
ADVOGADO DA UNIÃO

Chave de acesso ao Processo: 9c03a747 - <https://supersapiens.agu.gov.br>



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE OLIVEIRA LINS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 939339969 e chave de acesso 9c03a747 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL DE OLIVEIRA LINS, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-07-2022 10:34. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO-DE-OBRA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081



**DESPACHO n. 00299/2022/COORAD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

**NUP: 64453.002744/2022-37**

**INTERESSADOS: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1. Aprovo do Consultor Jurídico da União dispensado na forma do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.

2. Fica o órgão assessorado informado da possibilidade de interposição de recurso de revisão da manifestação jurídica conforme seguinte previsão do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra:

Art. 23. *omissis*;

§1º. A manifestação jurídica poderá ser objeto de pedido de revisão formulado pela autoridade máxima do órgão assessorado, desde que tenha:

I – contrariado orientação normativa, tese uniformizada ou manifestação da própria unidade consultiva;

e

II – omitido ou dada interpretação incorreta a temas não jurídicos, assim entendidos aqueles de natureza técnica, administrativa e de conveniência ou oportunidade.

§2º. O pedido de revisão deverá ser encaminhado ao membro que proferiu a manifestação que originou o pedido de revisão.

§3º. Caso o subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão não o acolha, o pedido de revisão será encaminhado ao Coordenador que decidirá pelo:

I – não conhecimento do pedido de revisão, prevalecendo a manifestação recorrida por seus próprios fundamentos; ou

II – conhecimento do pedido de revisão, quando a sua decisão orientará o órgão assessorado.

§4º. Em caso de férias ou ausência legal do advogado subscritor da manifestação objeto do pedido de revisão, os autos serão encaminhados à Coordenação a quem incumbirá manifestar-se, na forma do parágrafo anterior, sobre o pedido de revisão.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

MARIA HELENA GOMES SILVA  
TERCEIRIZADO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64453002744202237 e da chave de acesso 9c03a747



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DESPACHO**

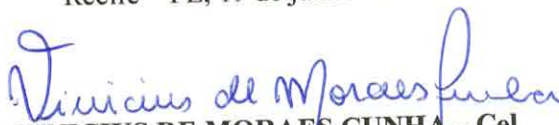
Pregão nº 07/2022  
Processo administrativo nº 64453.002744/2022-37

Tendo em vista as orientações da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Serviço sem Dedicção Exclusiva - ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, referente ao pregão 07/2022, dou o seguinte despacho:

Promova as alterações observadas pelo ilustre Advogado Daniel de Oliveira Lins, Advogado da União, no que tange as observações referentes ao Parecer n. 2449/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 19 de junho de 2022.

Feitas as modificações orientadas, está autorizado o prosseguimento do processo.

Recife – PE, 19 de junho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



**JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR CARONAS**

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto n.º 7.892, de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, que dispõe:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante amuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; § 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; § 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; § 4º-A Na hipótese de compra nacional:*

*I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;*

*II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

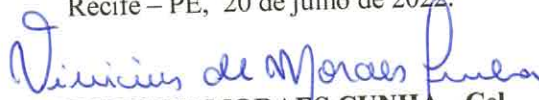
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal; § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo, desta forma justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços tendo em vista a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da administração.

Recife – PE, 20 de julho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel**

Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64453.002744/2022-37

**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da contratação será composto por 02 grupos, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 8.272.238,53 (oito milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos). Para fins de classificação, serão considerados o menor preço.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

*“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)*

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

*“Proibe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”*

*As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”*

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O **não parcelamento do objeto**, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – **que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor** –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

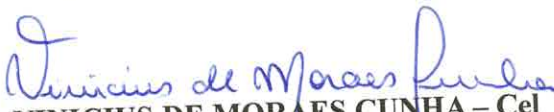
Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, observamos que guardam compatibilidade entre si, por esse motivo admite julgamento com base em um mesmo critério e permite execução por um mesmo fornecedor, evitando desta forma que vários fornecedores apliquem serviços distintos em um mesmo equipamento, evitando desta forma que ocorra solução de continuidade na execução dos serviços.

Por exemplo não é viável uma empresa vir e fazer a substituição de cabo flexível 2 x 1,5mm e outra realizar a substituição do quadro elétrico, ou uma empresa realizar Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO e outra Substituição LUVA 7/8X5/8, isso deve estar sob a mesma responsabilidade de execução como etapas interligadas e não isoladas.



Salvo melhor juízo, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento, **sendo assim não se comprova no caso em tela**, pelas medidas adotadas pela administração que **técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.**

Recife, PE, 20 de julho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



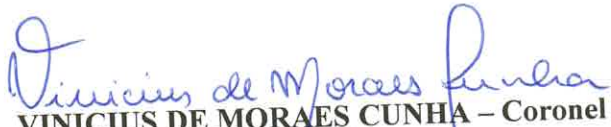


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUSTEIO**

Declaro, para fins de comprovação junto ao Processo Licitatório (NUP 64453.002744/2022-37), na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas, gerenciado pelo 7º Depósito de Suprimento, que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de atividades de custeio, por serem contratações diretamente relacionadas com as atividades comuns que apoiam o desempenho das atividades institucionais e que este Ordenador de Despesas possui autorização expressa na legislação para eventuais contratações com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos à atividade de custeio de acordo com o § 2º do Art. 4º da Portaria do Comandante do Exército nº 1280, de 30 de novembro de 2020 e em conformidade com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Recife-PE, 20 de julho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA - C Ex Nº 1.280, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:



I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo do que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

Art. 6º Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;



IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

VIII - Presidente da Fundação Osorio.

Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA - DEC/C Ex Nº 200, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições constantes no inciso III, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003, combinado com o inciso I, do art. 10, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria - C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020 e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.001), que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, e nº 003-DEC, de 14 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2020.

**Consultar Nota de Empenho - CONNE**

\* Campo de Preenchimento Obrigatório

Filtros

Pesquisar Limpar

Alterado Transferido Assinado Pendente de ratificação

página 2 de 7

Resultados por página: 10

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor	Ord. Gest. Desp. Fin.
160198	2021NE000094	30/03/2021	11873478000142	193894	0100000000	339039	149.811,62	
160198	2021NE000095	30/03/2021	34564180000156	193894	0100000000	339039	0,00	
160198	2021NE000096	30/03/2021	36181473000180	193894	0100000000	449052	7.240,00	
160198	2021NE000097	30/03/2021	06983736000103	193894	0100000000	449052	2.785,00	
160198	2021NE000098	30/03/2021	27564170000155	193894	0100000000	339039	0,00	✓
160198	2021NE000099	31/03/2021	30865611000163	193894	0100000000	449052	0,00	
160198	2021NE000100	31/03/2021	05387950000134	193894	0100000000	339039	2.030,00	
160198	2021NE000101	31/03/2021	12862545000196	193894	0100000000	339039	31.952,00	
160198	2021NE000103	05/04/2021	41238668000159	193894	0100000000	339039	580,00	
160198	2021NE000104	05/04/2021	33629177000100	193894	0100000000	449052	0,00	

página 2 de 7

Resultados por página: 10



### Consultar Nota de Empenho - CONNE

\* Campo de Preenchimento Obrigatório

Filtros

Pesquisar Limpar

Alterado Transferido Assinado Pendente de ratificação

página 7 de 7

Resultados por página: 10

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor	Ord. Gest. Desp. Fin.
160198	2021NE000399	13/08/2021	06058159000143	193894	0100000000	449052	3.400,00	✓
160198	2021NE000400	13/08/2021	15733417000130	193894	0100000000	449052	2.940,00	✓
160198	2021NE000404	17/08/2021	19242524000117	193894	0100000000	449052	450,00	✓
160198	2021NE000410	20/08/2021	22942082000126	193894	0100000000	339039	18.395,00	✓
160198	2021NE000411	23/08/2021	27564170000155	193894	0100000000	339039	549,00	✓
160198	2021NE000442	14/09/2021	22942082000126	193894	0100000000	339039	0,00	✓
160198	2021NE000545	28/10/2021	10535534000176	193894	0100000000	339039	4.191,11	✓
160198	2021NE000578	29/11/2021	33144686000143	193894	0100000000	339039	30.000,00	✓
160198	2021NE000584	13/12/2021	12862545000196	193894	0100000000	339039	52.699,54	✓

página 7 de 7

Resultados por página: 10

### Consultar Nota de Empenho - CONNE

Ajuda

\* Campo de Preenchimento Obrigatório

Filtros

Pesquisar Limpar

Alterado Transferido Assinado Pendente de ratificação

página 1 de 7

Resultados por página: 10

UG	Número	Data de Emissão	Favorecido	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor	Ord. Gest. Desp. Fin.
160198	2022NE000007	27/01/2022	05434521000170	193894	0100000000	339039	79.902,91	✓
160198	2022NE000008	26/01/2022	12862545000196	193894	0100000000	339039	23.242,00	✓
160198	2022NE000009	31/01/2022	30324093000170	193894	0100000000	339039	3.510,00	✓
160198	2022NE000010	01/02/2022	09003609000199	193894	0100000000	339039	31.567,20	✓
160198	2022NE000011	01/02/2022	12862545000196	193894	0100000000	339039	57.764,10	✓
160198	2022NE000027	10/02/2022	04345762000180	193894	0100000000	339030	2.784,57	✓
160198	2022NE000028	10/02/2022	36556535000190	193894	0100000000	339030	965,00	✓
160198	2022NE000029	10/02/2022	31131938000174	193894	0100000000	339030	0,00	✓
160198	2022NE000030	14/02/2022	31131938000174	193894	0100000000	339030	872,00	✓
160198	2022NE000031	14/02/2022	07356963000171	193894	0100000000	339030	26.200,00	✓

página 1 de 7

Resultados por página: 10

469



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**DESPACHO SANEADOR AO PARECER n.º 2449/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64453.002744/2022-37

A fim de cumprir as orientações contidas no Parecer nº 2449/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

<b>Conclusão do parecer da AGU</b>	
<b>ITENS (CONCLUSÃO)</b>	<b>JUSTIFICATIVA/SOLUÇÃO</b>
17. Na Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.69 , o órgão informa não se tratar de atividade de custeio. Recomenda-se revisar a declaração e proceder à juntada da normatização de regência em razão de tratar-se de serviço de manutenção de câmaras frigoríficas que parece, em princípio, ter natureza de atividade de custeio, salvo melhor juízo. Caso se trate de atividade de custeio, deve-se providenciar a autorização acima referida, o que pode ser efetuado até o momento da assinatura do contrato.	Autorização providenciada conforme Fls. 462 a 465), anexadas ao processo.
65. No caso, no item 7 do ETP o órgão informa que os quantitativos foram estimados considerando-se o histórico de utilização da contratação e a atual necessidade de manutenção. Recomenda-se juntar os elementos de comprovação.	Adicionado conforme Fls. 466, 467 e 468
79. No caso dos autos, o órgão assessorado apresentou, conforme item 10 do Estudo Técnico Preliminar, justificativa para o não parcelamento do objeto, contudo, a aludida justificativa precisa estar calcada em elementos que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, recomendando-se sua revisão.	Foi incluída justificativa que demonstra inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento do objeto (Fls. 459 a 461)
85. Demais disso, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de ME ou EPP.	Esta administração entende que a natureza deste objeto não comporta subcontratação, pois a divisibilidade dos serviços em parcelas comprometeria a execução dos serviços.
131. No caso dos autos, o órgão deve justificar as exigências de marca/modelo constantes do Anexo II ao TR.	As marcas e modelos citados no processo são os instalados nas referidas câmaras frigoríficas, sendo possível a substituição dos mesmos por itens similares com a mesma funcionalidade.
154. Para aferição da estimativa de valor dos serviços a serem licitados, o órgão efetuou pesquisa de preços. Recomenda-se a sua complementação ou apresentação	Informo que a pesquisa de preço observou os parâmetros especificados na IN nº 73/2020, conforme relatórios. - Houve desconsideração dos valores inexequíveis e

*[Assinatura]*



<p>de justificativas em relação ao que se segue, com observância dos procedimentos e parâmetros especificados na IN nº 73/2020, em especial, informações acerca de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- se houve a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, com vistas a evitar-se a ocorrência de sobrepreço na contratação;</li><li>- se, em relação ao Sistema de Registro de Preços, foram consideradas as quantidades mínima e máxima do objeto, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala;</li><li>- caso tenha havido a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, se os órgãos participantes elaboraram pesquisas de mercado que tenham contemplado a variação de custos locais ou regionais; e</li><li>- se foi avaliada a vantajosidade de contratação de peças dissociadas dos serviços, fundamentando a escolha.</li></ul>	<p>inconsistentes e excessivamente elevados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- foram consideradas as quantidades mínima e máxima do objeto;</li><li>- Não houve inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, diferente do UGG;</li><li>- Não se comprovou vantajosidade de contratação de peças dissociadas dos serviços, uma vez que a aplicação de peças fornecidas por empresa divergente da prestadora de serviço, pode ensejar em não garantia dos serviços realizados em virtude da qualidade da peça aplicada.</li></ul>
<p>161. No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando-se providências.</p>	<p>A planilha de custos está inserida nos autos nas folhas 421 e 422.</p>
<p>188. No que concerne ao termo de referência anexado aos autos, recomenda-se tão somente, relativamente ao item "Critérios de Seleção do Fornecedor", o atendimento às observações abaixo acerca do item "Qualificação Técnica" da minuta de edital por simetria, evitando-se, assim, incongruências.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exigência atendida.</li></ul>
<p>190. No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as seguintes observações:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- A administração entende que o objeto da licitação se enquadra como serviço comum, porém Segundo a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea é obrigatório a toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.</li><li>3314-7/07Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</li><li>- Exigências atendidas.</li></ul>
<p>192. No presente caso, verifica-se que a minuta acostada atende a tais pressupostos, opinando-se por sua aprovação. Orienta-se, contudo, revisar a justificativa para permissão de adesão à ata (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3, pag.70) no que se refere ao fundamento em Decreto Estadual. Deve-se adotar como fundamento o disposto no art. 22 do Dec. nº 7.892, de 2013, atentando-se para o fato de que:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação atendida conforme Fls. 457 e 458</li></ul>

Recife-PE, 20 de julho de 2022.

**FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**  
Ch da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022  
(Processo Administrativo n.º 64453.002744/2022-37)**

Torna-se público que o 7º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) a Rua General Estilac Leal, 439, Bairro do Cabanga, Recife-PE, 50.090-450, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/08/2022

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço/por grupo**

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 *Para o item 59, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor *unitário e total do item*;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da respectiva execução, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1 por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8 **Habilitação jurídica:**

**9.8.1** *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

**9.8.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Comprovante de Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região em que estiver vinculada a licitante, em plena validade ou ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).;
- 9.11.2 Registro, na entidade profissional competente do Responsável Técnico Habilitado que acompanhará a execução dos serviços.
- 9.11.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de

obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**9.11.3.1.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**9.11.4** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.4.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.4.1.1** Deverá haver comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.5** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.6** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.17** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

16.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

16.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

16.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3** apresentar documentação falsa;

**21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6** não mantiver a proposta;

**21.1.7** cometer fraude fiscal;

**21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

*Deu*



**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregão7dsup@hotmail.com](mailto:pregão7dsup@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. General Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE, CEP 50.090-450, seção de licitações e contratos.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

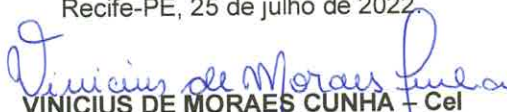


fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. General Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE, CEP 50.090-450, seção de licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 24.12.1.2. Apêndice do Anexo I – Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestoras Participantes
  - 24.12.1.3. Apêndice do Anexo III – Tabelas com estimativa de consumo.
- 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 24.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º Depósito de Suprimento



## ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 64453.002744/2022-37)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para manutenção das câmaras frigoríficas do 7º D Sup e Unidades Gestoras participantes da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, visando atender as necessidades do 7º D Sup e UGP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Anexo II – Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestoras Participantes;

1.1.2. Anexo III – Tabelas com estimativa de consumo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção das câmaras frigoríficas do 7º D Sup e Unidades Gestoras participantes da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, visando atender as necessidades do 7º D Sup e UGP.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela anexa.

A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize



personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Contratante. Não sendo possível realizar nessas instalações, a contratada solicitará outro local à Contratante, mediante autorização.

5.1.2. A duração inicial do processo será de 12(doze) meses.

5.1.3. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.4. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas, nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 O desenvolvimento de uma licitação sustentável está associado a uma conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

6.1.1 Bem estar social;

6.1.2. Desenvolvimento econômico; e

6.1.3 Preservação do meio ambiente.

6.2 A licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases com o objetivo de reduzir os impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente e aos direitos humanos.

6.3. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

6.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

6.3.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.3.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.3.4. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

6.3.5. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

6.3.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;e



6.3.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.3.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;

6.3.9. Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

6.3.10. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

6.4. Não são permitidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

6.4.1. Lançamento "in natura" a céu aberto;

6.4.2. Deposição inadequada no solo;

6.4.3. Queima a céu aberto;

6.4.4. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

6.4.5. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;

6.4.6. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental e estadual competente;

6.4.7. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e

6.4.8. Utilização para alimentação humana.

6.5. A Contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

6.6. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

6.7. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

6.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

6.8.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames

utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

6.8.2 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

6.8.3 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

6.8.4 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Todos os serviços deverão ser executados em dias úteis e no horário das 08h às 16h, exceto nas sextas-feiras, onde será no horário das 08h às 11h, a não ser que haja determinação ou autorização em contrário, por escrito, da contratante;

8.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias e completamente executados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2.1. Depois de ultrapassado o prazo normal de entrega dos serviços, a critério da administração, a nota de empenho e/ou o contrato poderão ser anulados e/ou rescindidos unilateralmente, observadas as sanções administrativas pertinentes, conforme legislação em vigor;

8.2.1.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e/ou de entrega, admitem prorrogação, desde que cumpridos os parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Não haverá **imposição** de pedido de mínimo (por quantidade ou valor total) por parte da contratada. O contratante poderá empenhar livremente qualquer quantidade ou valor, tendo a contratada obrigação de atender a todas as exigências contratuais;

8.1.4. Será verificado por representante designado pela administração do 7º D Sup e órgãos participantes, durante e após a execução dos serviços, se foram observados os procedimentos, metodologias e tecnologias/materiais especificados no item 1. do presente Termo de Referência;

8.1.5. Após a execução dos serviços, será verificado o padrão de qualidade e conformidade destes, para fins de recebimento do seu objeto;

8.1.6. A empresa contratada deverá oferecer garantia de 06 (seis) meses dos serviços realizados.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Nenhum item poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado, compatível ou de segunda mão, senão de 1ª linha do mercado;

9.1.2. Em caso de substituição de material, o material substituto deverá ser também de 1ª linha do mercado.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será facultada a vistoria às instalações do 7º Depósito de Suprimento para melhor dimensionamento da proposta, conforme o Item 7 deste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



**15.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**15.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

**15.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**15.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**15.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**16.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.2.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**17.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**17.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**17.4.** No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

**17.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 30(*trinta*) dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

**17.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**17.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**18.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**18.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;





**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**18.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**18.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. por se tratar de uma contratação via SRP.

20.1.2. e que o Órgão Gestor não caracteriza o objeto da licitação como sendo de alta complexidade ou de grande vulto.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**





INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 21.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região em que estiver vinculada a licitante, em plena validade;
- 22.3.2.** Registro, na entidade profissional competente do Responsável Técnico Habilitado que acompanhará a execução dos serviços.
- 22.3.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de

obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos:

**22.3.3.1.** Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**22.3.4.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**22.3.4.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**22.3.4.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1(um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**22.3.4.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**22.3.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**22.3.4.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**22.3.4.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**22.3.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

**22.3.5.1.** *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

**22.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1.** Valor Global: R\$ 8.272.238,53 (oito milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

**22.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**22.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.





22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.705.625,83 (oito milhões e setecentos e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

24. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

**EDILSON LUCENA DE MEDEIROS – 2º TEN**  
Gestor do Frigorífico

**Anexos:**

- I - Estudo Técnico Preliminar
- II - Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestoras Participantes.
- III - Tabelas com estimativa de consumo.

Aprovo o presente Termo de Referência, com base no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Em face de eventuais contratações de serviço de manutenção de câmara frigorífica, a fim de atender as futuras necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Unidades Gestoras participantes da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, visando atender as necessidades do 7º D Sup e UGP.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

**VINICIUS DE MORAES CUNHA – CEL**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** eventual contratação de serviço de empresa especializada na manutenção das câmaras frigoríficas do 7º D Sup e unidades gestoras participantes da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Grupo	ITEM	DESCRÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UND	7º D Sup	7º GAC	CPOR	10ª Cia E Cmb	3º CGEO	HMAR	B Adm Curado	CMNE	Pg R Mnt/7	CMR	14º BI Mtz	71º BI Mtz	FAMPE	14º B Log	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qnt Total	Valor Máximo aceitável	Valor Total
1		Manutenção preventiva de 01 uma unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motores ventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	30	3	6	4	3	4	34	4	1	3	2	4	3	8	1	109	109	RS 1.285,83	RS 140.155,47
2		Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	4	4	0	2	2	12	4	1	6	2	1	3	2	1	59	59	RS 1.100,83	RS 64.948,97
3		Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	4	6	0	2	2	15	4	1	6	2	1	3	2	1	66	66	RS 596,17	RS 39.347,22
4		Substituição do compressor MT – 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	7	4	3	0	4	2	13	2	1	6	2	1	3	2	1	50	50	RS 14.166,87	RS 708.333,50
5		Substituição do compressor MT – 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	6	4	3	0	5	2	13	2	1	6	2	1	3	2	1	50	50	RS 9.066,67	RS 453.333,50
6		Substituição do monitor de fase – 380 V (relé de falta de fase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	2	3	0	3	2	14	4	3	6	2	1	3	2	1	51	51	RS 679,17	RS 34.637,67
7		Substituição do Contactor 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	3	3	0	3	2	15	4	3	6	2	1	3	2	1	56	56	RS 999,17	RS 55.953,52
8		Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	2	0	3	3	18	4	3	6	2	1	3	4	1	75	75	RS 1.167,50	RS 87.562,50
9		Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	20	10	3	0	6	3	21	6	2	6	5	2	3	2	1	89	89	RS 1.133,33	RS 100.866,37
10		Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	4	3	0	3	2	14	4	1	6	2	1	3	2	1	63	63	RS 1.104,17	RS 69.562,71
11		Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	4	3	3	18	4	3	6	4	2	9	2	1	87	87	RS 1.256,33	RS 109.300,77
12		Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	18	3	1	2	5	3	12	4	2	6	2	2	3	2	1	65	65	RS 3.400,00	RS 221.000,00



13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	4	3	2	2	3	22	4	2	6	2	1	3	2	1	68	68	RS 453,33	RS 30.826,44
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	Und	9	3	1	0	3	2	12	2	1	6	2	1	3	2	1	47	47	RS 17.000,00	RS 799.000,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria – parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m².	Und	50	4	1	0	2	2	26	4	20	6	2	3	2	1	124	124	RS 3.319,17	RS 411.577,08	
16	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria – teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m².	Und	40	4	1	0	2	2	27	4	10	6	2	3	22	1	125	125	RS 5.166,67	RS 645.833,75	
17	Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	1	1	0	4	2	11	2	2	6	2	1	3	2	1	47	47	RS 7.933,33	RS 372.866,51
18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	2	2	0	0	2	2	12	2	0	6	2	1	3	2	1	36	36	RS 7.933,33	RS 285.599,88
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo o material envolvido no processo.	Und	40	3	3	0	2	3	41	6	4	6	4	2	6	2	1	122	122	RS 168,00	RS 20.496,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	15	3	1	0	3	2	13	4	1	6	2	1	3	2	1	56	56	RS 1.167,50	RS 65.380,00
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	3	1	0	3	2	14	4	1	6	2	1	3	2	1	52	52	RS 609,58	RS 31.698,16
22	Substituição do compressor MT – 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	8	4	0	0	3	3	13	4	1	6	2	1	3	2	1	50	50	RS 6.800,00	RS 340.000,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	3	2	12	4	2	6	2	1	3	2	1	49	49	RS 841,00	RS 41.209,00
24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	4	2	32	6	2	6	2	1	3	4	1	74	74	RS 991,33	RS 73.358,42
25	Substituição do Controlador Fun galle TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	2	1	0	3	2	12	4	1	6	2	1	3	2	1	51	51	RS 1.126,50	RS 57.451,50
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	3	3	0	4	3	13	4	1	6	2	2	3	2	1	64	64	RS 2.123,75	RS 135.920,00
27	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	3	0	0	1	2	12	2	1	6	2	1	3	2	1	41	41	RS 6.800,00	RS 278.800,00
28	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	1	1	2	1	37	37	RS 9.066,67	RS 335.466,79
29	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	2	1	2	1	38	38	RS 11.333,33	RS 430.666,54
30	Substituição EVAPORADORA 2.5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	3	0	0	1	2	12	2	2	6	2	2	3	2	1	43	43	RS 11.379,00	RS 489.297,00
31	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	3	1	0	4	3	34	4	3	6	2	1	9	4	1	92	92	RS 1.212,00	RS 111.504,00
32	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	4	1	0	3	2	21	6	6	6	2	1	3	2	1	77	77	RS 1.104,17	RS 85.021,09
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 ½ 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	80	80	RS 680,00	RS 54.400,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 REITO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	72	72	RS 1.045,33	RS 75.263,76
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	5	3	20	6	6	6	2	1	3	2	1	80	80	RS 556,33	RS 44.506,40
36	Substituição CURVA 90º 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	84	84	RS 74,00	RS 6.216,00
37	Substituição CURVA 90º 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	84	84	RS 74,00	RS 6.216,00
38	Substituição CURVA 90º 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	84	84	RS 74,00	RS 6.216,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	1	3	2	1	84	84	RS 74,00	RS 6.216,00
40	Substituição VÁLVULA V ESPÉRICA ½ 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	3	3	0	4	2	21	6	3	6	2	1	3	2	1	68	68	RS 1.147,00	RS 77.996,00
41	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	0	5	2	21	6	3	6	2	1	3	2	1	80	80	RS 1.360,00	RS 108.800,00
42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓIDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	6	3	0	3	2	20	4	3	6	2	1	3	2	1	73	73	RS 1.390,42	RS 101.500,66
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	6	1	0	3	2	20	4	3	6	2	1	6	2	1	72	72	RS 900,67	RS 64.848,24
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	3	2	20	4	3	6	2	1	6	2	1	75	75	RS 250,42	RS 18.741,80



45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/2 R 0.20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	6	0	2	3	2	20	6	2	6	2	1	3	2	1	64	64	RS 768,00	RS 49.152,00
46	Substituição LUVAN 1/2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	1	6	2	1	85	85	RS 67,83	RS 5.765,55
47	Substituição LUVAN 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	1	6	2	1	77	77	RS 67,83	RS 5.222,91
48	Substituição PORCA 1/4 SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	1	6	2	1	126	126	RS 67,83	RS 8.546,58
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	20	0	0	20	2	48	6	3	6	2	1	6	2	1	132	132	RS 316,67	RS 41.800,44
50	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	1	6	2	1	126	126	RS 67,83	RS 8.546,58
51	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	30	3	0	3	2	21	6	5	6	20	1	10	2	1	129	129	RS 488,70	RS 63.042,30
52	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	0	3	3	21	4	15	6	10	1	5	2	1	99	99	RS 457,25	RS 45.267,75
53	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	10	0	0	3	2	20	6	3	6	2	1	5	2	1	78	78	RS 283,33	RS 22.099,74
54	Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	30	0	0	2	2	0	6	2	6	4	1	20	2	1	95	95	RS 651,92	RS 61.932,40
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	22	10	0	0	5	3	15	6	1	6	4	2	3	2	1	79	79	RS 1.764,58	RS 139.401,82
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	10	3	0	5	3	13	4	1	6	5	2	3	1	1	76	76	RS 518,00	RS 39.368,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	0	0	3	2	13	6	2	6	4	1	3	4	1	70	70	RS 1.813,97	RS 126.977,90
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	4	1	0	2	2	10	2	1	3	3	2	3	2	1	44	44	RS 7.099,25	RS 312.367,00
59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	6	0	0	2	2	12	2	2	3	2	1	3	2	1	46	46	RS 1.700,00	RS 78.200,00
<b>2</b>	<b>Total Geral</b>																				RS 8.705.625,83

RECIFE-PE, 25 de julho de 2022.

  
**EDILSON LUCENA DE MEDEIROS - 2º TEN**  
 Gestor do Frigorífico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 7ª RM

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estb Subs Mil 7ª RM/1941)

DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELAS COM ESTIMATIVAS DE CONSUMO  
NUP: 64453.002744/2022-37

**OBJETO:** eventual contratação de serviço de empresa especializada na manutenção das câmaras frigoríficas, visando atender as necessidades do 7º D Sup e Unidades Gestoras Participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	Und Medida	Código CATSER	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qnt Total	Valor Máximo aceitável
1	Manutenção preventiva de 01 uma unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	20796	1	109	109 105	R\$ 1.285,83
2	Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	59	59 58	R\$ 1.100,83
3	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	66	66 65	R\$ 596,17
4	Substituição do compressor MT – 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	50	50 48	R\$ 14.166,67
5	Substituição do compressor MT – 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	50	50 50	R\$ 9.066,67



Assinatura

6	Substituição do monitor de fase – 380 V (relé de falta-defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	51	51	R\$ 679,17
7	Substituição do Contactor 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	56	55	R\$ 999,17
8	Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	75	74	R\$ 1.167,50
9	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	89	87	R\$ 1.133,33
10	Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	63	62	R\$ 1.104,17
11	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	87	85	R\$ 1.256,33
12	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	20796	1	65	63	R\$ 3.400,00
13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	68	67	R\$ 453,33
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	Und	20796	1	47	46	R\$ 17.000,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria – parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m².	Und	20796	1	124	122	R\$ 3.319,17
16	Manutenção corretiva de placas de Isopainéis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria – teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m².	Und	20796	1	125	103	R\$ 5.166,67
17	Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	47	46	R\$ 7.933,33
18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	36	35	R\$ 7.933,33
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo o material envolvido no processo.	Und	20796	1	122	120	R\$ 168,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	56	55	R\$ 1.167,50
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	52	51	R\$ 609,58
22	Substituição do compressor MT – 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	50	49	R\$ 6.800,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	49	48	R\$ 841,00



24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	74	74	R\$ 991,33
25	Substituição do Controlador Fun galle TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	51	51	R\$ 1.126,50
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	64	64	R\$ 2.123,75
27	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	41	41	R\$ 6.800,00
28	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	37	37	R\$ 9.066,67
29	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	38	38	R\$ 11.333,33
30	Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	43	43	R\$ 11.379,00
31	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	92	92	R\$ 1.212,00
32	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	77	77	R\$ 1.104,17
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 1/2 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	80	80	R\$ 680,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	72	72	R\$ 1.045,33
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	80	80	R\$ 556,33
36	Substituição CURVA 90' 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	84	84	R\$ 74,00
37	Substituição CURVA 90' 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	84	84	R\$ 74,00
38	Substituição CURVA 90' 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	84	84	R\$ 74,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	84	84	R\$ 74,00
40	Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA 1/2 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	68	68	R\$ 1.147,00
41	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	80	80	R\$ 1.360,00
42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓIDE 1/2 R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	73	73	R\$ 1.390,42
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	72	72	R\$ 900,67
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	75	75	R\$ 250,42

*(Handwritten signature)*

45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/2 R 0,20 06, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	64	64	R\$ 768,00
46	Substituição LUVA N 1/2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	84	85	R\$ 67,83
47	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	76	77	R\$ 67,83
48	Substituição PORCA 1/4 SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	125	126	R\$ 67,83
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	131	132	R\$ 316,67
50	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	125	126	R\$ 67,83
51	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	128	129	R\$ 488,70
52	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	98	99	R\$ 457,25
53	Substituição CURVA 90' 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	77	78	R\$ 283,33
54	Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) – CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	144	95	R\$ 651,92
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	14656	1	77	79	R\$ 1.764,58
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	74	76	R\$ 518,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	69	70	R\$ 1.813,97
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	42	44	R\$ 7.099,25
59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20796	1	45	46	R\$ 1.700,00

**UNIDADE GERENCIADORA – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (7º D Sup)**

**Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total**

**Cronograma / Local de Entrega**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: 7º D Sup: Rua General Estilac Leal, nº 439 – Cabanga – Recife/PE



<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (14º BI MTZ)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 - Socorro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54160-350

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (CMNE)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-002.

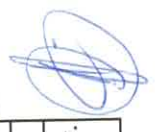
<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (4º B Com)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: BR 101 Kilômetro 73 sem número - Tejipio, Recife - PE, CEP 50930-000;

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (HMAR)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: R. do Príncipe - Soledade, Recife - PE, 50050-410;

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (Cmdo 10º Bda de Infantaria Motorizada)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Getúlio Vargas, 232 - Curado, Recife - PE, 50950-000

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (CMR)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Visc. de São Leopoldo, 198 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50730-120

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (7ª Cia Com)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Padre Ibiapina, 300 - Tejipio, Recife - PE, 50920-360;



<b>UNIDADE PARTICIPANTE – 7º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA DE CA. ANHA (7º GAC)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda - PE, CEP 53370-280;

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – (Base Administrativa do Curado)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Prof. Luís Freire, 168-312 – Curado, Recife - PE, 52171-011;

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – 71 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO ( 71 BI Mtz)</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – 3º CGEO</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650;

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Dezessete de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: PE-180, 5, São Bento do Una - PE, 55370-000

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – CPOR RECIFE</b>	
<b>Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Qnt Total</b>	<b>Cronograma / Local de Entrega</b>
- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.	Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Dezessete de Agosto, 1020 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-335

<b>UNIDADE PARTICIPANTE – ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIRO DE PERNAMBUCO</b>	
-----------------------------------------------------------------------------	--



*[Handwritten signature]*

**onograma / Local de Entrega**

Cronograma: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; Local de entrega: Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n – Salgadinho, Olinda-PE, 53110-901

**Itens, Requisição Mínima, Requisição Máxima e Total**

- Conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência e tabela acima.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .../2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº **64453.002744/2022-37**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				



...				
-----	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito DE SUPRIMENTO.....(nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Hospital de Guarnição de João Pessoa;
- 3.2.2 7º Grupamento de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife;
- 3.2.4 14º Batalhão Logístico;
- 3.2.5 4º Batalhão de Comunicações do Exército;
- 3.2.6 Comando do Comando Militar do Nordeste;
- 3.2.7 Hospital Militar de Área do Recife;
- 3.2.8 Comando da 10 Bda Inf Mtz;
- 3.2.9 7ª Companhia de Comunicações;
- 3.2.10 Base Administrativa do Curado;
- 3.2.11 Colégio Militar do Recife;
- 3.2.12 14º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.13 4º Batalhão de Polícia do Exército.
- 3.2.14. Escola de Aprendizes Marinheiro /PE
- 3.2.15. 3º Centro de Geoinformação

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



*viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

- ~~4.2.~~ *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



### ANEXO III

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio do 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal, 435, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA, nomeado pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64453.002744/2022-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ..... (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## ANEXO IV

### **MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** **( Modelo exemplificativo, empresa pode utilizar um modelo próprio)**

**PROCESSO Nº 64453.002744/2022-37**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 7/2022 – 7º DSup**

**Data de Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP n.º 7/2022, para a prestação do serviço objeto desta licitação conforme as especificações constantes no Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

#### **1. Custo do serviço**

Item	Mão de Obra	Material(combustível e material em geral)	Tributos	Demais custos existentes	Custo Unitário Total
1					
2					

#### **2. Formação do Preço do serviço**

Item	Custo Unitário	Custo Total	Formação Preço/ Mark Up	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

#### **3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

#### **4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

Local, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**RECEBIMENTO PROVISÓRIO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)  
Avaliação da qualidade dos serviços**

<b>INDICADOR</b>	
<b>IMR N° XX/XXXX/2022</b>	
<b>Item</b>	Descrição
<b>Nota de Empenho</b>	Número da Nota de Empenho
<b>Solicitação de Empenho</b>	Número da Solicitação de Empenho
<b>Valor do Empenho</b>	Valor em reais
<b>Local de Execução</b>	Local da execução do serviço
<b>Resumo do Serviço</b>	Resumo do serviço executado/principal intervenção
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados ou a proporção da medição
<b>Fiscalização</b>	Nome do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente e/ou a cada serviço empenhado o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado em planilha de controle.
<b>Periodicidade</b>	Mensal /Total
<b>Percentual de Execução</b>	O número de ocorrências mensal e/ou serviço empenhado refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Início do Serviço</b>	Data do início da execução do serviço.
<b>Data da Medição</b>	Data do recebimento provisório
<b>Ocorrências</b>	Numerar e listar as ocorrências que impliquem na revisão do pagamento total/parcial previsto.
<b>Profissionais Envolvidos</b>	Listar todos os funcionários da Contratada envolvidos na execução do serviço, seja na totalidade ou parcial.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: de 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
<b>Sanções</b>	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério do CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.
<b>Fotos</b>	Anexar fotos de 3 fases do serviço (antes do início, durante a execução e após o término da execução do serviço).
<b>Assinatura do Fiscal</b>	

<b>FOTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS – IMR N° XX/XXXX/2022</b>
<b>FOTO1: ANTES</b>
<b>FOTO2: DURANTE</b>
<b>FOTO3: DEPOIS</b>

## FATORES DE AVALIAÇÃO



AVALIAÇÃO MENSAL E/OU POR SERVIÇO EMPENHADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS Sim/Não
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização. (Por serviço inadequado)	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado)	
3	Reincidir em erro de execução do mesmo serviço pelo qual foi orientado pela fiscalização.	
4	Deixar qualquer funcionário de trajar uniforme no ambiente de trabalho, deixar de portar identificação válida, trajar roupas inadequadas com o ambiente de trabalho.	
5	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência)	
6	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal)	
7	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço)	
8	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso)	
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços)	

Recife-PE, xx de xxxxx de 2022

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal Fiscal de Execução



7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160339 - H GU JP

Número do Contrato: 17/2020.  
Nº Processo: 64590.015786/2020-00.  
Pregão Nº 11/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 06.248.164/0001-19 - JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME. Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº17/2020 - prorrogação de vigência do contrato nº 17/2020 por mais 12 meses, com fundamento em sua cláusula segunda e no art 57, inciso ii da lei 8.666/93. Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.446,80. Data de Assinatura: 26/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

7ª DEPOSITO DE SUPRIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO UG 160198

Pelo presente Edital fica notificado a pessoa jurídica AVB DE ANDRADE SERVICOS E COMERCIO EM GERAL - EIRELI, de Recife - Pernambuco, CNPJ: 21.113.735/0001-00, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sobre as sanções administrativas relativas ao processo administrativo instaurado pela Portaria n 008, de 18 de março de 2022 e a anulação da Nota de Empenho n 2021NE553 de 04 de NOV de 2021.

Concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a efetivação da notificação, para que, caso julgue adequado, protocole recurso formal, por escrito, de decisão deste Ordenador de Despesas (OD), pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 7 Depósito de Suprimento na cidade de Recife no Estado de Pernambuco, localizado na Rua General Estillac Leal 439, Cabanga, Recife-PE, das 08 às 12h e das 14 às 16h, ou encaminhar por e-mail (salc70sup@gmail.com).

Informe-se que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento ou manifestação do intimado.

VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160198

Nº Processo: 64453002744202237. Objeto: Eventual contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas para atender as necessidades do 7º D Sup e unidades gestoras participantes do GCALC, da 7ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 28/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua General Estillac Leal Nº 439 - Cabanga - Recife, Cabanga - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160198-5-00007-2022>. Entrega das Propostas a partir de 28/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VINICIUS DE MORAES CUNHA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/07/2022) 160198-00001-2022NE00001

10ª REGIÃO MILITAR

10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - UASG 160049

Nº Processo: 64455001494202206. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de serviço de Adequação da rede primária do 10º Depósito de Suprimento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-2-00002-2022>. Entrega das Propostas: 16/08/2022 às 09h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE.

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/07/2022) 160049-00001-2022NE00001

23ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049793/2022-11.  
Pregão Nº 3/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES.  
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa comutada.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Valor Total: R\$ 6.534,36. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049460/2022-84.  
Pregão Nº 9/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES.  
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Valor Total: R\$ 720,00. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160044 - 23ª BC

Nº Processo: 64022.049460/2022-84.  
Pregão Nº 9/2021. Contratante: 23ª BATALHÃO DE CAÇADORES.  
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/06/2022 a 21/06/2023. Valor Total: R\$ 720,00. Data de Assinatura: 21/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO  
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022  
NUP: 64241.023163/2022-24

O Encarregado de Sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 e/c Art. 26, 64º, da Lei nº 3.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA a Srª MARIA XAVIER DA ROSA - CPF: 761.264.554-87, para, no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação deste, apresentar alegações finais por escrito, caso queira. Na oportunidade, caso tenha documentos para serem acostados aos autos, notifico que juntamente com o prazo desta. Informa, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição na Base Administrativa da Guarnição de Natal, rua Almirante Afonso nº 12, Ribeira, Natal/RN, dentro do prazo supra mencionado, de 09h00min às 16h30min. A interessada foi considerada de lugar incerto e não sabido.

FRANCISCO TELMO MATOS - 5 Ten

Sindicante

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - 59ª BI MTZ

Processo Administrativo Nr 64106.007129/2022-67

O Batalhão de Infantaria Motorizado torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na modalidade: Chamada Pública nº 01/2022, devendo os propositos ser entregues até as 09h 00min do dia 30 de agosto de 2022 - Conforme Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 17 do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPAB nº 3, de 20 de junho de 2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar para necessidades de alimentação dos integrantes do Programa Forças no Esporte do Governo Federal - PROFESP, como também eventuais necessidades do 59ª BI Mtz. Por ocasião da sessão pública que ocorrerá no dia 30 de agosto de 2022, no auditório do 59ª BI Mtz. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.59bimtz.eb.mil.br/index.php/licitacoes> e na seção de aquisições e licitações e contratos, localizada à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Macaé-AL.

Em 27 de Julho de 2022

CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR - Maj  
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DO NORTE

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 160163 - CMDO 8 RM

Nº Processo: 64319.032139/2022-35.

Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR.  
Contratado: 11.505.962/0001-19 - T E M CORDERO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para reparação da cobertura do prédio da 8ª Região Militar, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 25/07/2022 a 07/03/2023. Valor Total R\$ 369.999,99. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2022).

COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

17ª BATALHÃO DE FRENTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 160145

Nº Processo: 64055012365202167. Objeto: Contratação de empresa especializada para Adequação das Instalações Elétricas do Edifício de 6 PNR dos 57/57g da Guarnição de Corumbá - General Hélio João Gomes Fernandes, M5090730B0016, localizada na Rua Cáceres, 425 - Centro, Corumbá - MS, CEP 79.304-040, com área aproximada de 727,11 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2022 das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Rua Cáceres, Nr 425, Centro, Corumbá, - Universidade - Corumbá/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160145-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Para fins de julgamento da proposta será analisado a planilha de composição de custos conforme exposto em edital.

LEANDRO CORREA PIMENTEL  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/07/2022) 160145-00001-2022NE00001

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160149 - CMDO 4 BDA C MEC

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 65326.015073/2020-21.  
Inexigibilidade Nº 20/2020. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa local. Vigência: 26/05/2022 a 25/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.505,00. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160149 - CMDO 4 BDA C MEC

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 65326.015073/2020-21.  
Inexigibilidade Nº 20/2020. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa local. Vigência: 26/05/2022 a 25/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.505,00. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/05/2022).



- Motorista de Dia	Sd EP JOSÉ SILVA
- Motorista de dia a 2ª Cia Sup	Sd EP XAVIER
- Maquinista de Dia	Sd EV DAVI PEREIRA
- Fiscal de Sobras e Resíduos	2º Sgt TAVARES

b. 2ª Cia Sup - Conforme o Adt Nr 142, de 28 JUL 22.

**2ª Parte**  
**INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**CABOS E SOLDADOS**

**APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE CURSO**

- Conforme informação constante no DIEx nº 2126-2ª Cia Sup/7º D Sup, de 25 de julho de 2022, apresentou-se no dia 25 JUL 21, por término de Curso de Cozinha de Cozinha Brasileira, o seguinte militar:

Sd Ef Profº ÍTALO GUILHERME **OLIVEIRA DA SILVA**

Em consequência:

- a) O Cmt SU faça constar nas alterações do militar em tela esta publicação.

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**a. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**SUBSTITUIÇÃO**

**Pregoeiro - Substituição**

Autorizo a substituição do pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 7/2022 - 7º D Sup (NUP nº 64453.002744/2022-37), para escolha das propostas mais vantajosas para contratação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas para o 7º D Sup, publicado no BI nº 96, de 23/05/2022.

2º Ten **RAFAEL VITOR LIMA ALVES**

PREGOEIRO SUBSTITUÍDO

2º Ten **VINÍCIUS MARQUES DA CUNHA VIEIRA BELLO**

PREGOEIRO SUBSTITUTO



Em consequência:

- O Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

## b. CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO - COS

## QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL NOS TANQUES - PCA

Registro a verificação física da quantidade de combustível existente nos tanques do PCA deste OP, medido em 27 de Julho de 2022, conforme abaixo descrito:

Tanque	Combustível	Medição (cm)	Volume (L)
Alfa	Diesel	180	23.575
Alfa	Gasolina	77	7.964
Passafaro	Diesel	128	11.022

Registro ainda o consumo total, até a presente data, de 7.635 L de OD referente ao abastecimento das Vtr das OM da Marinha do Brasil, foi recebido até o presente momento 15.000L de OD Diesel, restando saldo de 7.365 L de OD.

Em consequência:

- Chefe do COS tome conhecimento, do presente registro;

- Chefe do Posto de combustível, ratificar os registros de verificação física do quantitativo de combustível.

## c. MOVIMENTO DE ETAPAS

Para o dia 29 de julho de 2022. (sexta-feira)

a. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e complementos referentes as Etapas Completas:

	Qnt	Alimentados de Outras OM			
		7º D Sup	PNR	CFC 2022	TOTAL
-					
Oficiais	19	-	-	-	19
S Ten/Sgt	55	-	-	-	55
Cb/Sd	282	8	23		313
<b>Total</b>	<b>356</b>	<b>8</b>	<b>23</b>		<b>387</b>

b. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Efetivo 7º D Sup:	CAFÉ:	356	ALMOÇO:	60	JANTAR:	60
PNR:	CAFÉ:	8	ALMOÇO:	8	JANTAR:	2
CFC 2022:	CAFÉ:	23	ALMOÇO:	1	JANTAR:	1
<b>QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>387</b>	<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>TOTAL</b>	<b>63</b>



Ao  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 64453.002744/2022-37**

**OBJETO:** Eventual contratação de serviços para manutenção de câmaras frigoríficas para atender as necessidades do 7º D Sup e unidades gestoras participantes do GCALC da 7ª Região Militar.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.873.478/0001-42, localizada na rua CORONEL LIMA BOTELHO, CEP nº 50.680-760, fone 81 – 3453-5652, para fornecimento dos produtos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qnt	Valor unitário	Valor total
01	Manutenção preventiva de 01 (uma) unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	105	R\$ 290,00	R\$ 30.450,00
02	Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	58	R\$ 348,00	R\$ 20.184,00
03	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	65	R\$ 238,47	R\$ 15.500,55
04	Substituição do compressor MT 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	49	R\$ 750,00	R\$ 36.750,00
05	Substituição do compressor MT 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	49	R\$ 2.000,00	R\$ 98.000,00

06	Substituição do monitor de fase – 380 V (relé de falta defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
07	Substituição do Contactor 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	55	R\$ 399,67	R\$ 21.981,85
08	Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	74	R\$ 467,00	R\$ 34.558,00
09	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	87	R\$ 600,00	R\$ 52.200,00
10	Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	62	R\$ 440,00	R\$ 27.280,00
11	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	85	R\$ 502,53	R\$ 42.715,05
12	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	63	R\$ 400,00	R\$ 25.200,00
13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	67	R\$ 181,33	R\$ 12.149,11
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	Und	46	R\$ 6.500,00	R\$ 299.000,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m <sup>2</sup> .	Und	122	R\$ 850,00	R\$ 103.700,00
16	Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m <sup>2</sup> .	Und	103	R\$ 400,00	R\$ 41.200,00
17	Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	46	R\$ 600,00	R\$ 27.600,00
18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	35	R\$ 1.999,00	R\$ 69.965,00
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo material envolvido no processo.	Und	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	55	R\$ 480,00	R\$ 26.400,00
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	51	R\$ 365,75	R\$ 18.653,25
22	Substituição do compressor MT 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	49	R\$ 1.910,00	R\$ 93.590,00

23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	48	R\$ 336,40	R\$ 16.147,20
24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	73	R\$ 594,80	R\$ 43.420,40
25	Substituição do Controlador Fun galge TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	50	R\$ 675,90	R\$ 33.795,00
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	62	R\$ 1.274,25	R\$ 79.003,50
27	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	40	R\$ 4.080,00	R\$ 163.200,00
28	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	36	R\$ 5.440,00	R\$ 195.840,00
29	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	36	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00
30	Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	41	R\$ 6.827,40	R\$ 279.923,40
31	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	91	R\$ 727,20	R\$ 66.175,20
32	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	76	R\$ 924,00	R\$ 70.224,00
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 1/2 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	79	R\$ 408,00	R\$ 32.232,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	71	R\$ 627,20	R\$ 44.531,20
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	79	R\$ 333,80	R\$ 26.370,20
36	Substituição CURVA 90' 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	83	R\$ 49,00	R\$ 4.067,00
37	Substituição CURVA 90' 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	83	R\$ 49,00	R\$ 4.067,00
38	Substituição CURVA 90' 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	83	R\$ 49,00	R\$ 4.067,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	83	R\$ 49,00	R\$ 4.067,00
40	Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA 1/2 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	67	R\$ 688,20	R\$ 46.109,40
41	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	79	R\$ 816,00	R\$ 64.464,00

42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	72	R\$ 834,25	R\$ 60.066,00
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	71	R\$ 540,00	R\$ 38.340,00
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	74	R\$ 200,00	R\$ 14.800,00
45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X ½ R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	63	R\$ 460,80	R\$ 29.030,40
46	Substituição LUVA N ½, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	84	R\$ 40,70	R\$ 3.418,80
47	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	76	R\$ 40,70	R\$ 3.093,20
48	Substituição PORCA ¼ SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	125	R\$ 40,70	R\$ 5.087,50
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	131	R\$ 190,00	R\$ 24.890,00
50	Substituição PORCA ½ SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	125	R\$ 40,70	R\$ 5.087,50
51	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	128	R\$ 200,00	R\$ 25.600,00
52	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	98	R\$ 200,00	R\$ 19.600,00
53	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	77	R\$ 170,00	R\$ 13.090,00
54	Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M) , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	114	R\$ 391,15	R\$ 44.591,10
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	77	R\$ 700,00	R\$ 53.900,00
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	74	R\$ 190,00	R\$ 14.060,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço	Und	69	R\$ 400,00	R\$ 27.600,00
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	42	R\$ 1.999,00	R\$ 83.958,00

59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	45	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	--------------	---------------

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Mão de obra	Insumos	Despesas Operacionais Administrativa	Tributos	Lucro	Valor Unitário
01	Manutenção preventiva de 01 (uma) unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 321,46	R\$ 197,37	R\$ 308,60	R\$ 304,10	R\$ 154,30	R\$ 290,00
02	Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 275,21	R\$ 168,98	R\$ 264,20	R\$ 260,35	R\$ 132,10	R\$ 348,00
03	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 149,04	R\$ 91,51	R\$ 143,08	R\$ 140,99	R\$ 71,54	R\$ 238,47
04	Substituição do compressor MT 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 3.541,67	R\$ 2.174,58	R\$ 3.400,00	R\$ 3.350,42	R\$ 1.700,00	R\$ 750,00
05	Substituição do compressor MT 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 2.266,67	R\$ 1.391,73	R\$ 2.176,00	R\$ 2.144,27	R\$ 1.088,00	R\$ 2.000,00
06	Substituição do monitor de fase – 380 V (relé de falta defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 169,79	R\$ 104,25	R\$ 163,00	R\$ 160,62	R\$ 81,50	R\$ 271,67

07	Substituição do Contactador 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 249,79	R\$ 153,37	R\$ 239,80	R\$ 236,30	R\$ 119,90	R\$ 399,67
08	Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 291,88	R\$ 179,21	R\$ 280,20	R\$ 276,11	R\$ 140,10	R\$ 467,00
09	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 283,33	R\$ 173,97	R\$ 272,00	R\$ 268,03	R\$ 136,00	R\$ 600,00
10	Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 276,04	R\$ 169,49	R\$ 265,00	R\$ 261,14	R\$ 132,50	R\$ 440,00
11	Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 314,08	R\$ 192,85	R\$ 301,52	R\$ 297,12	R\$ 150,76	R\$ 502,53
12	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 850,00	R\$ 521,90	R\$ 816,00	R\$ 804,10	R\$ 408,00	R\$ 400,00
13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 113,33	R\$ 69,59	R\$ 108,80	R\$ 107,21	R\$ 54,40	R\$ 181,33
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	R\$ 4.250,00	R\$ 2.609,50	R\$ 4.080,00	R\$ 4.020,50	R\$ 2.040,00	R\$ 6.500,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m <sup>2</sup> .	R\$ 829,79	R\$ 509,49	R\$ 796,60	R\$ 784,98	R\$ 398,30	R\$ 850,00
16	Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m <sup>2</sup> .	R\$ 1.291,67	R\$ 793,08	R\$ 1.240,00	R\$ 1.221,92	R\$ 620,00	R\$ 400,00
17	Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 1.983,33	R\$ 1.217,77	R\$ 1.904,00	R\$ 1.876,23	R\$ 952,00	R\$ 600,00

18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 1.983,33	R\$ 1.217,77	R\$ 1.904,00	R\$ 1.876,23	R\$ 952,00	R\$ 1.999,00
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo material envolvido no processo.	R\$ 42,00	R\$ 25,79	R\$ 40,32	R\$ 39,73	R\$ 20,16	R\$ 80,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 291,88	R\$ 179,21	R\$ 280,20	R\$ 276,11	R\$ 140,10	R\$ 480,00
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 152,40	R\$ 93,57	R\$ 146,30	R\$ 144,17	R\$ 73,15	R\$ 365,75
22	Substituição do compressor MT 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.043,80	R\$ 1.632,00	R\$ 1.608,20	R\$ 816,00	R\$ 1.910,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 210,25	R\$ 129,09	R\$ 201,84	R\$ 198,90	R\$ 100,92	R\$ 336,40
24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 247,83	R\$ 152,17	R\$ 237,92	R\$ 234,45	R\$ 118,96	R\$ 594,80
25	Substituição do Controlador Fun galge TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 281,63	R\$ 172,92	R\$ 270,36	R\$ 266,42	R\$ 135,18	R\$ 675,90
26	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 530,94	R\$ 326,00	R\$ 509,70	R\$ 502,27	R\$ 254,85	R\$ 1.274,25
27	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.043,80	R\$ 1.632,00	R\$ 1.608,20	R\$ 816,00	R\$ 4.080,00
28	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 2.266,67	R\$ 1.391,73	R\$ 2.176,00	R\$ 2.144,27	R\$ 1.088,00	R\$ 5.440,00
29	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 2.833,33	R\$ 1.739,67	R\$ 2.720,00	R\$ 2.680,33	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00
30	Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 2.844,75	R\$ 1.746,68	R\$ 2.730,96	R\$ 2.691,13	R\$ 1.365,48	R\$ 6.827,40

31	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 303,00	R\$ 186,04	R\$ 290,88	R\$ 286,64	R\$ 145,44	R\$ 727,20
32	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 276,04	R\$ 169,49	R\$ 265,00	R\$ 261,14	R\$ 132,50	R\$ 924,00
33	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 ½ 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 170,00	R\$ 104,38	R\$ 163,20	R\$ 160,82	R\$ 81,60	R\$ 408,00
34	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 261,33	R\$ 160,46	R\$ 250,88	R\$ 247,22	R\$ 125,44	R\$ 627,20
35	Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 139,08	R\$ 85,40	R\$ 133,52	R\$ 131,57	R\$ 66,76	R\$ 333,80
36	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 18,50	R\$ 11,36	R\$ 17,76	R\$ 17,50	R\$ 8,88	R\$ 49,00
37	Substituição CURVA 90° 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 18,50	R\$ 11,36	R\$ 17,76	R\$ 17,50	R\$ 8,88	R\$ 49,00
38	Substituição CURVA 90° 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 18,50	R\$ 11,36	R\$ 17,76	R\$ 17,50	R\$ 8,88	R\$ 49,00
39	Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 18,50	R\$ 11,36	R\$ 17,76	R\$ 17,50	R\$ 8,88	R\$ 49,00
40	Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA ½ 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 286,75	R\$ 176,06	R\$ 275,28	R\$ 271,27	R\$ 137,64	R\$ 688,20
41	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 340,00	R\$ 208,76	R\$ 326,40	R\$ 321,64	R\$ 163,20	R\$ 816,00
42	Substituição VÁLVULA V SOLENÓDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 347,61	R\$ 213,43	R\$ 333,70	R\$ 328,83	R\$ 166,85	R\$ 834,25
43	Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 225,17	R\$ 138,25	R\$ 216,16	R\$ 213,01	R\$ 108,08	R\$ 540,00
44	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 62,61	R\$ 38,44	R\$ 60,10	R\$ 59,22	R\$ 30,05	R\$ 200,00
45	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X ½ R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 192,00	R\$ 117,89	R\$ 184,32	R\$ 181,63	R\$ 92,16	R\$ 460,80

46	Substituição LUVA N ½, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 16,96	R\$ 10,41	R\$ 16,28	R\$ 16,04	R\$ 8,14	R\$ 40,70
47	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 16,96	R\$ 10,41	R\$ 16,28	R\$ 16,04	R\$ 8,14	R\$ 40,70
48	Substituição PORCA ¼ SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 16,96	R\$ 10,41	R\$ 16,28	R\$ 16,04	R\$ 8,14	R\$ 40,70
49	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 79,17	R\$ 48,61	R\$ 76,00	R\$ 74,89	R\$ 38,00	R\$ 190,00
50	Substituição PORCA ½ SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 16,96	R\$ 10,41	R\$ 16,28	R\$ 16,04	R\$ 8,14	R\$ 40,70
51	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 122,18	R\$ 75,02	R\$ 117,29	R\$ 115,58	R\$ 58,64	R\$ 200,00
52	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 114,31	R\$ 70,19	R\$ 109,74	R\$ 108,14	R\$ 54,87	R\$ 200,00
53	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 70,83	R\$ 43,49	R\$ 68,00	R\$ 67,01	R\$ 34,00	R\$ 170,00
54	Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M) , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 162,98	R\$ 100,07	R\$ 156,46	R\$ 154,18	R\$ 78,23	R\$ 391,15
55	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 441,15	R\$ 270,86	R\$ 423,50	R\$ 417,32	R\$ 211,75	R\$ 700,00
56	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 129,50	R\$ 79,51	R\$ 124,32	R\$ 122,51	R\$ 62,16	R\$ 190,00
57	Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço	R\$ 453,49	R\$ 278,44	R\$ 435,35	R\$ 429,00	R\$ 217,68	R\$ 400,00
58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 1.774,81	R\$ 1.089,73	R\$ 1.703,82	R\$ 1.678,97	R\$ 851,91	R\$ 1.999,00

59	Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	R\$ 425,00	R\$ 260,95	R\$ 408,00	R\$ 402,05	R\$ 204,00	R\$ 1.450,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------

**1. VALOR GLOBAL: R\$ 3.074.226,31 (três milhões setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos);**

**2. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

**3. Locais de Prestação do Serviço:** Conforme Termo de Referência;

**4. Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência; de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

**5. Garantia:** Conforme Termo de Referência;

**DECLARAMOS** que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**DECLARAMOS** Responsabilizar pelas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**DECLARAMOS** concordância com todas as exigências do edital;

**DECLARAMOS** que somos optantes do Simples Nacional;

**DECLARAMOS** pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**6. Identificação do Fornecedor:**

- **Nome:** CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP (Matriz/PE Cidade de Recife)
- **Endereço:** Rua Cel. Lima Botelho, n.º 76, CEP 50.760-680 – Iputinga, Recife
- **Fone/Fax:** (81) 34535652
- **E-mail:** [administracao@climatec-ne.com.br](mailto:administracao@climatec-ne.com.br)
- **C.N.P.J.:** 11.873.478/00001-42
- **Insc. Estadual:** 0171751-00
- **Insc. Municipal:** 138.467-8
- **Banco:** 001
- **Nome do Banco:** Banco do Brasil

- Agência: 1836-8
- Nome da Agência: Imbiribeira
- Conta Corrente: 109996-5
- Praça de Pagamento: Recife

**7. Responsável pela Assinatura do Contrato:**

- Nome: Carlos Alberto do Nascimento
- Nacionalidade: Brasileiro
- Estado civil: Casado
- Função na empresa: Engenheiro Mecânico
- Endereço residencial: Av. Bernardo Vieira de Melo, 5389, Ap. 1101 – Ed. Arlindo Pontual, Candeias/Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 50440-620.
- C.P.F.: 089.510.714-72
- R.G.: 017422D - Órgão Expedidor: CREA-PE

Recife-PE, 16 de agosto de 2022.

Cordialmente,  
Climattec Serviços Técnicos Ltda

Carlos Alberto do Nascimento  
Sócio Administrador  
CPF 089.510.714-72 / CREA PE017422D

11.873.478/0001-42  
Climattec Serviços Técnicos Ltda  
Rua Cel. Lima Botelho, 76  
Iputinga - PE - 50.634-700  
RECIFE - PE



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.873.478/0001-42 DUNS®: 910667232  
Razão Social: CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2023  
FGTS Validade: 18/08/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2022  
Receita Municipal Validade: 25/09/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/08/2022 16:01:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA**  
CNPJ: **11.873.478/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.873.478/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1986
NOME EMPRESARIAL CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL LIMA BOTELHO	NUMERO 76	COMPLEMENTO *****
CEP 50.680-760	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	TELEFONE (81) 3453-5652/ (81) 3453-5997	
ENDEREÇO ELETRÔNICO climatecltda@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2022 às 08:57:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMNE - 7a RM**  
**7o DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estb Subs Mil 7a RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.873.478/0001-42, estabelecida à Rua Coronel Lima Botelho, 76 – Iputinga – Recife – PE, cep 50.680-760. Prestou os serviços de manutenção corretiva e conservação das câmaras frigoríficas do 7º Deposito de Suprimentos, localizado na Rua General Estilac Leal n° 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.547.338/0001-32, conforme contrato N° 02/2019 com vigência de 23/07/2019 à 23/07/2020 e empenhos 2019NE800267, 2019NE800268, 2019NE800269, 2019NE800270, 2019NE800271, 2019NE800272, 2019NE800273, 2019NE800274; ART N° PE20190446573.

Responsáveis Técnicos: Carlos Alberto do Nascimento, Eng.º Mecânico e Segurança, CREA n.º PE017422D, RNP n°: 1806419416. Jarbas José do Nascimento, Eng.º Eletricista, CREA n.º PE023544D, RNP n°: 1806461900

Atestamos ainda, que os serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos arquivos até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.



*Gabriel Cardoso Alves*  
 Recife-PE, 04 de novembro de 2019.  
 Cap Gabriel Cardoso  
 CPF: 013495124-78

**Gabriel Cardoso Alves**  
**Capitão**  
 Id: 021791014-0 (MD/EB)

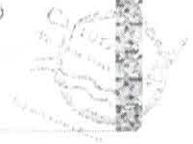
**CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM**  
 Maria Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabelião  
 Francisco Emmanuél L. Soares - Substituto - Gedma Moraes de L. Gonçalves - Substituto  
 Av. Eng.º Domingos Ferreira, 801, Ipojuca - Pina - Recife-PE - Fone: (81) 3125-1987

Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**GABRIEL CARDOSO ALVES**  
 que confere c/ o padrão reg nesta serventia. Dou fe.  
 Recife, 07 de julho de 2021 16:20:28.



Em testemunho de verdade  
 Giselle Dias (Escrivente)

Empl.: R\$ 3,83 TSNR: R\$ 1,68 Total: R\$ 5,51  
 Seo: 0074799.XOS06202106.01055





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 116E.1063.0199.5C04

Cetidão gerada em 10/9/2015 11:50:16

PROTOCOLO SIARCO 15/847139-3

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA  
**NIRE** 26.2.0044586-5  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054586-00197  
Date: 2015.09.11 09:14:57 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 10/9/2015 11:50:16

**AUTENTICIDADE** 116E.1063.0199.5C04

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=116E106301995C04>

Recife, 10 de setembro de 2015

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 021.040.974-60 - Ilmar Viana de Sousa  
Data - 11/09/2015 09:14:56  
Código de Autenticação 116E.1063.0199.5C04  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=116E106301995C04>

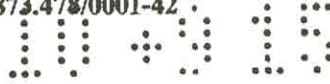
**CHANCELA DIGITAL**

NIRE 26.2.0044586-5  
Nº PROTOCOLO 15/847139-3 PROTOCOLADO 8/9/2015 09:08:12  
Nº ARQUIVAMENTO 20158471393 ARQUIVADO 10/9/2015 11:50:16  
EMPRESA CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE CLIMATEC SERVICOS  
TECNICOS LTDA – CNPJ nº 11.873.478/0001-42**



- a) **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1954, casado em comunhão universal de bens, engenheiro mecanico/segurança, CPF/MF nº 089.510.714-72, carteira de identidade nº 1246379, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 5389, APT 1101, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.450-020, BRASIL.
- b) **FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO** nacionalidade brasileira, nascida em 21/12/1958, casada em comunhão universal de bens, advogada, CPF/MF nº 355.001.154-72, carteira de identidade nº 1524170, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 5389, APT 1101, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.450-020, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26200445865, com sede Rua Coronel Lima Botelho, 76 , Iputinga Recife, PE, CEP 50.680-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.873.478/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIALIZAÇÃO, PROJETOS, REPRESENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, CONFECÇÃO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, VALIDAÇÃO E CALIBRAÇÃO EM

*m&s*  
**Maria Elenilda Simião**  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2066-4





31 04 01  
393001

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2015  
 SOB Nº: 20158471393  
 Protocolo: 15/847139-3  
 Empresa: 26 2 0044586 5  
 CLIMATEC SERVICOS TECNICOS  
 LTDA

*André Ayres Bezerra da Costa*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL



ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO CIVIL, PREDIAL, HOSPITALAR (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (CALDEIRA, TUBULAÇÕES, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, GRUPO GERADOR, CENTRAL DE VÁCUO, REFRIGERAÇÃO, COZINHA E LAVANDERIA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS), INSPEÇÕES DE SEGURANÇA E SERVIÇO EM ENGENHARIA CLÍNICA



2821-6/01 - fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais; 3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Com a alteração mencionada na cláusula antecedente, o Contrato Social passará a reger-se de conformidade com as cláusulas e condições a seguir especificadas:





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N.º 2620.044.586.5 EM 25/11/1986. - CNPJ 11.873.478/0001-42**

**JUNTA**

- a) **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO** nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1954, casado em comunhão universal de bens, engenheiro mecânico/segurança, CPF/MF n° 089.510.714-72, carteira de identidade n° 1246379, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 5389, APT 1101, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.450-020, BRASIL.
- b) **FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO** nacionalidade brasileira, nascida em 21/12/1958, casada em comunhão universal de bens, advogada, CPF/MF n° 355.001.154-72, carteira de identidade n° 1524170, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 5389, APT 1101, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54.450-020, BRASIL.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação de CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE**

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, na Rua Coronel Lima Botelho, n.º 76, no bairro da Iputinga – Cep 50.680-760.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JURISDIÇÃO**

A critério de sua Direção, a sociedade poderá atuar em todo o território nacional, inclusive através de filiais, agências, escritórios, ou outros meios compatíveis com os seus objetivos.



**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO SOCIAL**

COMERCIALIZAÇÃO, PROJETOS, REPRESENTAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, CONFECÇÃO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, VALIDAÇÃO E CALIBRAÇÃO EM ELETRICIDADE, CONSTRUÇÃO CIVIL, PREDIAL, HOSPITALAR (EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS), EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (CALDEIRA, TUBULAÇÕES, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO, GRUPO GERADOR, CENTRAL DE VÁCUO, REFRIGERAÇÃO, COZINHA E LAVANDERIA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS), INSPEÇÕES DE SEGURANÇA E SERVIÇO EM ENGENHARIA CLÍNICA

2821-6/01 - fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 3312-1/04 - manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/03 - manutenção e reparação de válvulas industriais; 3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.





### CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre eles:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	450.000	90	450.000,00
FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO	50.000	10	50.000,00
Total	500.000	100	500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a(s) pessoa(s) estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do(s) sócio(s), que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital, respeitando a proporção das quotas sociais de cada sócio.

### CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome





empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

10 15

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

10 15

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 3º A sócia FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO só poderá administrar separadamente a sociedade, quando do falecimento do sócio CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO.

§ 4º É defeso o emprego da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses e objetivos da sociedade, especialmente em fianças, abonos e quaisquer atos de favor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado.





#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil, ~~entendendo-se em 31 de dezembro~~ de cada ano, quando será levantado o balanço geral do ativo e passivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros ou prejuízos ~~verificados em balanço~~, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios, conforme suas quotas sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regulamente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data da apuração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica desde logo eleito o foro da Comarca do Recife, para dirimir quaisquer demandas deste contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

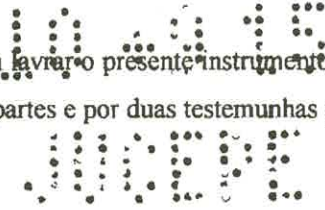
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





E, os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.



Recife/PE, 28 de agosto de 2015.

14º DISTRITO  
  
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO  
CPF n.º 089.510.714-72



FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO  
CPF n.º 355.001.154-72

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/PE  
Avenida Casaranga, 3489 - Iguatinga - CEP: 50.670-000 - Fone: (81) 3453-2251  
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas indicadas de: (8518304558042) 69  
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, FRANCILDA FERREIRA LIMA DO NASCIMENTO  
que conferem com o padrão rea. nesta Serventia. Dou fé.  
Recife, 4 de setembro de 2015.   
Em fé da verdade  
Willen Melo da Silva Escrivente Autorizado  
Emol.: R\$ 6,58 ISMR: R\$ 1,32 Total: R\$ 7,90  
\*\* Selo: 0076240.YFB0B201501.06053 e 0076240.VEV0B201501.06054 \*\*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/09/2015  
SOB Nº: 20158471393  
Protocolo: 15/847139-3  
Empresa: 26 2 0044586 5  
CLIMATEC SERVICOS TECNICOS  
LTDA  
  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

Maria Elenilda Simião  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2066-4





AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
 SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL

PE

NOME: **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **17422 CREA PE**

CPF: **089.510.714-72** DATA NASCIMENTO: **24/08/1954**

FILIAÇÃO: **JOSE AMARO DO NASCIMENTO**  
**TO**  
**LAURA FERREIRA DO NASCIMENTO**

PERMANÊNCIA: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01500052072** VALIDADE: **20/05/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **16/11/1995**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2234196719

OBSERVAÇÕES: **CÓPIA**

ASSINATURA DO REGISTRADOR

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **20/05/2021**

**Roberto Fontelles**  
 Roberto Carlos Moreira Fontelles  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR: **35540195869**  
**PERNAMBUCO** **PE105136883**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2234196719

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA)  
 Avenida Caxangá, 3489 - Ipotinga - CEP: 50.070-000 - Fone: (81) 3453-2100

**14º DISTRITO JUDICIÁRIO VÁRZEA RECIFE-PE**

AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.  
 Recife, 30 de junho de 2021, 14:22:32. (4864381001327) de verdade  
 Em testemunho  
 Dangelo Manoel de Souza (Escrivente Autorizado)  
 Selo: 0076240.YKPO6202103.04181

www.tjpe.jus.br/selo-digital

Emol.: R\$ 3,27 TSUR R\$ 0,73 FERM R\$ 0,04 FUN SEC R\$ 0,07 FERC R\$ 0,40 - ITR R\$ 0,18 Total R\$ 4,85



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL  
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

**CERTIDÃO FALÊNCIA**

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,**

Titular do 1º Ofício de Contador – distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL** no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

**CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.873.478/0001-42.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 08 de agosto de 2022, por MIGUEL LIRA BARBOSA.

**1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL**



Assinado eletronicamente por: MIGUEL LIRA BARBOSA:1761935  
SERVIDOR - Informação  
em 08/08/2022 às 15:17N/S Cert.: 154192983859833536275773653316230726227  
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:  
**Q4.V7.Z0.J1.I0**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército  
7º Depósito de Suprimento



### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00007/2022 (SRP)

Às 14:49 horas do dia 17 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VINICIUS DE MORAES CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64453002744202237, Pregão nº 00007/2022.

### Resultado da Homologação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 8.330.068,2700

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.008.976,3100 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 2 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 3 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 4 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 5 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 6 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 7 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 8 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 9 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 10 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 11 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 12 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 13 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 14 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 15 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 16 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 17 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 18 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 19 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 20 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 21 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 22 - Instalação , manutenção - câmara fria



- 23 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 24 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 25 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 26 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 27 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 28 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 29 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 30 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 31 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 32 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 33 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 34 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 35 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 36 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 37 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 38 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 39 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 40 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 41 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 42 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 43 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 44 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 45 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 46 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 47 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 48 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 49 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 50 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 51 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 52 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 53 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 54 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 55 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 56 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 57 - Instalação , manutenção - câmara fria
- 58 - Instalação , manutenção - câmara fria

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva de 01 (uma) unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motoventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 105  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.285,8300  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e a quantidade de 105 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 290,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:28	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 58

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,8300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 348,0000 e a quantidade de 58 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 348,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:31	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 3 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 65

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 596,1700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 238,4700 e a quantidade de 65 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 238,4700
Homologado	17/08/2022 14:49:35	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 4 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição do compressor MT 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14.166,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 e a quantidade de 49 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 750,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:39	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição do compressor MT 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.066,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 49 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 2.000,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:42	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 6 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição do monitor de fase 380 V (relé de falta defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 679,1700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 271,6700 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 271,6700
Homologado	17/08/2022 14:49:46	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Contactora 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 55

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 999,1700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 399,6700 e a quantidade de 55 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 399,6700
Homologado	17/08/2022 14:49:49	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 74

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.167,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 467,0000 e a quantidade de 74 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 467,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:54	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 87

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.133,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 87 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 600,0000

Homologado 17/08/2022 VINICIUS DE  
14:49:58 MORAES CUNHA



**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 62

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.104,1700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 440,0000 e a quantidade de 62 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 440,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:24	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 11 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição da Resistência de degelo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 85

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.256,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 502,5300 e a quantidade de 85 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 502,5300
Homologado	17/08/2022 14:50:29	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 12 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V,arcando com todo material necessário para realizar o serviço

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 63

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.400,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 63 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 17/08/2022 13:45:45 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 400,0000

Homologado 17/08/2022 14:50:32 VINICIUS DE MORAES CUNHA



**Item: 13 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 67

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 453,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 181,3300 e a quantidade de 67 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 181,3300
Homologado	17/08/2022 14:50:35	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 14 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v,potência 84000 BTUs

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 46

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 17.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000 e a quantidade de 46 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 6.500,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:38	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 15 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m².

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 122

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.319,1700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 e a quantidade de 122 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 850,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:42	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 16 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Manutenção corretiva de placas de Isopaineis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m².**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 103**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.166,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 103 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:45	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 17 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição de Porta Correr, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 46**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.933,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 600,0000 e a quantidade de 46 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 600,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:48	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 18 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 35**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.933,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.999,0000 e a quantidade de 35 Unidade .



**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 1.999,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:51	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 19 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo material envolvido no processo.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 120

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 168,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 120 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 80,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:54	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 20 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 55

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.167,5000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 55 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 480,0000
Homologado	17/08/2022 14:50:57	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 21 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 51

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 609,5800

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 365,7500 e a quantidade de 51 Unidade .



**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 365,7500
Homologado	17/08/2022 14:51:00	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 22 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do compressor MT 28/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 49

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.800,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.910,0000 e a quantidade de 49 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:45:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 1.910,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:04	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 23 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 48

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 841,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 336,4000 e a quantidade de 48 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 336,4000
Homologado	17/08/2022 14:51:08	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 24 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 73

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 991,3300

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 594,8000 e a quantidade de 73 Unidade .



**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 594,8000
Homologado	17/08/2022 14:51:11	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 25 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Controlador Fun gallge TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.126,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 675,9000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 675,9000
Homologado	17/08/2022 14:51:14	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 26 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 62

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.123,7500

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.274,2500 e a quantidade de 62 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 1.274,2500
Homologado	17/08/2022 14:51:17	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 27 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 40

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.800,0000  
**Situação:** Homologado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.080,0000 e a quantidade de 40 Unidade .



#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 4.080,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:20	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 28 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.066,6700

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.440,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 5.440,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:24	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 29 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.333,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.800,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 6.800,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:27	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 30 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 41  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.379,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.827,4000 e a quantidade de 41 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 6.827,4000
Homologado	17/08/2022 14:51:30	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 31 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria  
**Descrição Complementar:** Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 91  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.212,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 727,2000 e a quantidade de 91 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 727,2000
Homologado	17/08/2022 14:51:33	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 32 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria  
**Descrição Complementar:** Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 76  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.104,1700  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

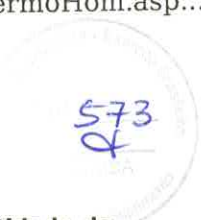
**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 924,0000 e a quantidade de 76 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 924,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:37	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 33 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria  
**Descrição Complementar:** Substituição TUBO DE COBRE 12,70 ½ 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.  
**Tratamento Diferenciado:** -



**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 79  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 680,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 408,0000 e a quantidade de 79 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 408,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:40	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 34 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 71

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.045,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 627,2000 e a quantidade de 71 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 627,2000
Homologado	17/08/2022 14:51:43	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 35 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição SIFÃO S 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 79

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 556,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 333,8000 e a quantidade de 79 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 333,8000
Homologado	17/08/2022 14:51:46	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 36 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição CURVA 90´ 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 83  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 83 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:49	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 37 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição CURVA 90´ 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 83

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 83 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:52	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 38 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição CURVA 90´ 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 83

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 83 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:56	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

#### Item: 39 - Grupo 1

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição LUVA 7/8X5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 83

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 74,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01



**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49,0000 e a quantidade de 83 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 49,0000
Homologado	17/08/2022 14:51:59	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 40 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição VÁLVULA V ESFÉRICA ½ 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 67

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.147,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 688,2000 e a quantidade de 67 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 688,2000
Homologado	17/08/2022 14:52:02	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 41 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 79

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.360,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 816,0000 e a quantidade de 79 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 816,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:06	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 42 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição VÁLVULA V SOLENÓDE ½ R S/BOBINA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 72**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.390,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 834,2500 e a quantidade de 72 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 834,2500
Homologado	17/08/2022 14:52:10	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 43 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição CORPO VÁLVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 71**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 900,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 540,0000 e a quantidade de 71 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 540,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:14	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 44 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TY 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 74**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 250,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 74 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 200,0000

Homologado 17/08/2022 VINICIUS DE  
14:52:17 MORAES CUNHA

**Item: 45 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/2 R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 63**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 768,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 460,8000 e a quantidade de 63 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 460,8000
Homologado	17/08/2022 14:52:21	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 46 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição LUVA N 1/2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 84**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,7000 e a quantidade de 84 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 40,7000
Homologado	17/08/2022 14:52:24	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 47 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 76**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,7000 e a quantidade de 76 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 40,7000

Homologado 17/08/2022 VINICIUS DE  
14:52:27 MORAES CUNHA

**Item: 48 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição PORCA ¼ SAE CURTA (=C103630), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,7000 e a quantidade de 125 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 40,7000
Homologado	17/08/2022 14:52:30	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 49 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 131**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 316,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 131 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 190,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:33	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 50 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição PORCA ½ SAE CURTA (=C105519), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 125**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,7000 e a quantidade de 125 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 17/08/2022 13:46:40 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 40,7000

Homologado 17/08/2022 14:52:36 VINICIUS DE MORAES CUNHA

**Item: 51 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 128**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 488,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 128 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:39	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 52 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML , arcando com todo material necessário para realizar o serviço**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 98**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 457,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 98 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 200,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:43	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 53 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição CURVA 90´ 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 77**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 283,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 77 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 170,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:46	VINICIUS DE MORAES CUNHA	



**Item: 54 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição 2 X 1.5MM (ROLO 25M) CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1.5MM (ROLO 25M) , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 114

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 651,9200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 391,1500 e a quantidade de 114 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 391,1500
Homologado	17/08/2022 14:52:49	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 55 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2.2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 77

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.764,5800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 77 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 700,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:53	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 56 - Grupo 1**

**Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria

**Descrição Complementar:** Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 74

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 518,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de

74 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 190,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:56	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 57 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição RELE FALTA DE FASE S/NEUTRO 220/380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 69**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.813,9700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 69 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	17/08/2022 14:52:59	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 58 - Grupo 1****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 42**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.099,2500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.999,0000 e a quantidade de 42 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 13:46:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF:11.873.478/0001-42, Melhor lance : R\$ 1.999,0000
Homologado	17/08/2022 14:53:02	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Item: 59****Descrição:** Instalação , manutenção - câmara fria**Descrição Complementar:** Instalação de cortina de PVC cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura, 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.700,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	17/08/2022 13:50:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.873.478/0001-42, Melhor lance: R\$ 1.450,0000
Homologado	17/08/2022 14:49:11	VINICIUS DE MORAES CUNHA	

**Fim do documento**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 01/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, processo administrativo nº **64453.002744/2022-37**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP – 11.873.478/0001-42**  
Rua Cel. Lima Botelho, 76 – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.680-760  
Fone: (81) 3453-5652 – E-mail: administracao@climatec-ne.com.br

CARLOS  
ALBERTO DO  
NASCIMENTO:  
08951071472

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO DO  
NASCIMENTO:089510714  
72  
Uados: 2022.08.22  
11:22:47 -03'00'

ITEM	DESCRICÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UND	7º D Sup	7º GAC	CPOR	10ª Cia E Cmb	3º CGEO	HMAR	B Adm Curado	CNNE	Pq R Min/7	CMR	14º BI Miz	EA MPE	14º B Log	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qnt Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Maintenance preventiva de 01 uma unidade condensadora e evaporadora compreendendo a limpeza do sistema na parte evaporadora e condensadora, lubrificação dos motores ventiladores, medição das pressões de descarga e sucção, vistoria do sistema elétrico com medições de suas amperagens e voltagens, limpeza dos condensadores com desengraxeante apropriado para o sistema, manutenção e desentupimento dos dutos e encanamento do sistema de drenagem, verificação e correção de vazamento de óleo e gás, verificação do funcionamento dos evaporadores, disjuntor, contactor e resistência, complementação de gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	30	3	6	4	3	4	34	4	1	3	2	3	8	1	105	105	R\$ 290,00	R\$ 30.450,00
2	Substituição de Microprocessador TC-900 CLOCK, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	16	4	4	0	2	2	12	4	1	6	2	3	2	1	58	58	R\$ 348,00	R\$ 20.184,00
3	Substituição do Filtro Secador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	4	6	0	2	2	15	4	1	6	2	3	2	1	65	65	R\$ 238,47	R\$ 15.500,55
4	Substituição do compressor MT - 100/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	7	4	3	0	4	2	13	2	1	6	2	3	2	1	49	49	R\$ 750,00	R\$ 36.750,00
5	Substituição do compressor MT - 64/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	4	3	0	5	2	13	2	1	6	2	3	2	1	49	49	R\$ 2.000,00	R\$ 98.000,00
6	Substituição do monitor de fase - 380 V (relé de falta defase), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	6	2	3	0	3	2	14	4	3	6	2	3	2	1	50	50	R\$ 271,67	R\$ 13.583,50
7	Substituição do Contactor 1025, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	3	3	0	3	2	15	4	3	6	2	3	2	1	55	55	R\$ 399,67	R\$ 21.981,85
8	Substituição da Resistência do Bloco PP-100, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	2	0	3	3	18	4	3	6	2	3	4	1	74	74	R\$ 467,00	R\$ 34.558,00
9	Recarga completa de Gás R-22, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	10	3	0	6	3	21	6	2	6	5	3	2	1	87	87	R\$ 600,00	R\$ 52.200,00
10	Substituição do Controlador de plug-in PL 900, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	4	3	0	3	2	14	4	1	6	2	3	2	1	62	62	R\$ 440,00	R\$ 27.280,00
11	Substituição da Resistência de degebo da unidade evaporadora do Plug-in, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	20	6	3	4	3	3	18	4	3	6	4	9	2	1	85	85	R\$ 502,53	R\$ 42.715,05
12	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora NW/4 350 EM118, 1,2 A - 220V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	18	3	1	2	5	3	12	4	2	6	2	3	2	1	63	63	R\$ 400,00	R\$ 25.200,00
13	Substituição dos dutos de drenagem, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	12	4	3	2	2	3	22	4	2	6	2	3	2	1	67	67	R\$ 181,33	R\$ 12.149,11
14	Serviço de troca de unidade condensadora completa de câmara frigorífica congelada (3m x 7,5 m x 5m), 360v, potência 84000 BTUs	Und	9	3	1	0	3	2	12	2	1	6	2	3	2	1	46	46	R\$ 6.500,00	R\$ 299.000,00
15	Manutenção corretiva de placas de Isopneis modulares de isolamento térmico aplicados em parede de alvenaria - parede, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento e chapas de aço colorbond, por m².	Und	50	4	1	0	2	2	26	4	20	6	2	3	2	1	122	122	R\$ 850,00	R\$ 103.700,00
16	Manutenção corretiva de placas de Isopneis modulares de isolamento térmico aplicados independentemente de teto de alvenaria - teto, mediante troca (substituição). Com núcleo de poliestireno expandido, e acabamento de chapas de aço colorbond, por m².	Und	40	4	1	0	2	2	27	4	10	6	2	3	2	1	103	103	R\$ 400,00	R\$ 41.200,00
17	Substituição de Porta Corner, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	1	1	0	4	2	11	2	2	6	2	3	2	1	46	46	R\$ 600,00	R\$ 27.600,00
18	Substituição de Porta Giro, com acessórios de fixação da Porta , arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	2	2	0	0	2	2	12	2	0	6	2	3	2	1	35	35	R\$ 1.999,00	R\$ 69.965,00
19	Serviço de substituição de Luminária Para Câmara Frigorífica Blindada Tipo Tartaruga 60W, incluindo todo o material envolvido no processo.	Und	40	3	3	0	2	3	41	6	4	6	4	6	2	1	120	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
20	Substituição de Microprocessador TC-900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	15	3	1	0	3	2	13	4	1	6	2	3	2	1	55	55	R\$ 480,00	R\$ 26.400,00
21	Substituição do Filtro Secador DML 163, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	10	3	1	0	3	2	14	4	1	6	2	3	2	1	51	51	R\$ 365,75	R\$ 18.653,25
22	Substituição do compressor MT - 26/380v, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	8	4	0	0	3	3	13	4	1	6	2	3	2	1	49	49	R\$ 1.910,00	R\$ 93.990,00
23	Substituição do temporizador, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	3	2	12	4	2	6	2	3	2	1	48	48	R\$ 336,40	R\$ 16.147,20
24	Substituição do relé de proteção, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	2	1	0	4	2	32	6	2	6	2	3	4	1	73	73	R\$ 594,80	R\$ 43.420,40

*[Assinatura]*

25	Und	Substituição do Controlador Fan gallege TC 900 RI, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	12	2	1	0	3	2	2	12	1	6	2	3	2	1	50	50	RS 675,90	RS 33.795,00
26	Und	Substituição do Motor Ventilador da unidade condensadora (plug-in MT-28 380V, arcando com todo material necessário para realizar o serviço).	18	3	3	0	4	3	13	4	1	6	2	3	2	1	62	62	RS 1.274,25	RS 79.003,50
27	Und	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 3,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	6	3	0	0	1	2	12	2	1	6	2	3	2	1	40	40	RS 4.080,00	RS 163.200,00
28	Und	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 4,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	1	2	1	36	36	RS 5.440,00	RS 195.840,00
29	Und	Substituição UNIDADE CONDENSADORA 380 TRIF R-22 5,0 HP, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	5	3	0	0	1	2	11	2	1	6	2	1	2	1	36	36	RS 6.800,00	RS 244.800,00
30	Und	Substituição EVAPORADORA 2,5 HP 2 MOT C/ MOTOR S/RESIST, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	6	3	0	0	1	2	12	2	2	6	2	3	2	1	41	41	RS 6.827,40	RS 279.923,40
31	Und	Substituição RESISTÊNCIA 1200W 220V 85C X 10L OU 8,5L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	3	1	0	4	3	34	4	3	6	2	9	4	1	91	91	RS 727,20	RS 66.175,20
32	Und	Substituição TUBO DE COBRE 9,52 3/8 0,193, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	4	1	0	3	2	21	6	6	6	2	3	2	1	76	76	RS 924,00	RS 70.224,00
33	Und	Substituição TUBO DE COBRE 12,70 1/2 0,263, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	3	2	1	79	79	RS 408,00	RS 32.232,00
34	Und	Substituição CANO 22,22 7/8 0,473 RETO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	12	8	0	0	4	2	20	6	6	6	2	3	2	1	71	71	RS 627,20	RS 44.531,20
35	Und	Substituição SIFÃO 5 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	8	0	0	5	3	20	6	6	6	2	3	2	1	79	79	RS 333,80	RS 26.370,20
36	Und	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	3	2	1	83	83	RS 49,00	RS 4.067,00
37	Und	Substituição CURVA 90° 1/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	3	2	1	83	83	RS 49,00	RS 4.067,00
38	Und	Substituição CURVA 90° 5/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	3	2	1	83	83	RS 49,00	RS 4.067,00
39	Und	Substituição LUVA 78x58, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	8	0	0	10	2	20	6	6	6	2	3	2	1	83	83	RS 49,00	RS 4.067,00
40	Und	Substituição VALVULA V ESFÉRICA 1/2 7052, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	12	3	3	0	4	2	21	6	3	6	2	3	2	1	67	67	RS 688,20	RS 46.109,40
41	Und	Substituição BOBINA 10W 220V 60HZ 6264 1MT CABO, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	6	3	0	5	2	21	6	3	6	2	3	2	1	79	79	RS 816,00	RS 64.464,00
42	Und	Substituição VALVULA V SOLENÓIDE 1/2 R SBOBINA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	6	3	0	3	2	20	4	3	6	2	3	2	1	72	72	RS 834,25	RS 60.066,00
43	Und	Substituição CORPO VALVULA V EXP 3/8 X 1/2R 3403 R404A, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	16	6	1	0	3	2	20	4	3	6	2	6	2	1	71	71	RS 540,00	RS 38.340,00
44	Und	Substituição ORIFÍCIO 03 TF 2-1,0 TX2-1,5 TV 2-1,0, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	6	0	0	3	2	20	4	3	6	2	6	2	1	74	74	RS 200,00	RS 14.800,00
45	Und	Substituição VISOR LÍQUIDO 1/2X 1/8 R 0,20 0009, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	9	6	0	2	3	2	20	6	2	6	2	3	2	1	63	63	RS 460,80	RS 29.030,40
46	Und	Substituição LUVA N 1/2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	6	2	1	84	84	RS 40,70	RS 3.418,80
47	Und	Substituição LUVA N 7/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	12	6	0	0	10	2	21	6	3	6	2	6	2	1	76	76	RS 40,70	RS 3.093,20
48	Und	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	6	2	1	125	125	RS 40,70	RS 5.087,50
49	Und	Substituição PORCA 3/8 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	16	20	0	0	20	2	48	6	3	6	2	6	2	1	131	131	RS 190,00	RS 24.890,00
50	Und	Substituição PORCA 1/2 SAE CURTA, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	20	0	0	10	2	48	6	3	6	2	6	2	1	125	125	RS 40,70	RS 5.087,50
51	Und	Substituição TUBO ISOLANTE PTO 7/8 22MM PAREDE R = 25MM, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	30	3	0	3	2	21	6	5	6	2	10	2	1	128	128	RS 200,00	RS 25.600,00
52	Und	Substituição POLIURETANO SPRAY 500 ML, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	6	3	0	3	3	21	4	15	6	10	5	2	1	98	98	RS 200,00	RS 19.600,00
53	Und	Substituição CURVA 90° 3/8, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	18	10	0	0	3	2	20	6	3	6	2	5	2	1	77	77	RS 170,00	RS 13.090,00
54	Und	Substituição 2 X 1,5MM (ROLO 25M) - CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5MM (ROLO 25M), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	30	0	0	2	2	20	6	2	6	2	4	20	2	114	114	RS 391,15	RS 44.591,10
55	Und	Substituição GÁS LIQUEFEITO N.E. 2,2, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	22	10	0	0	5	3	15	6	1	6	4	3	2	1	77	77	RS 700,00	RS 53.900,00
56	Und	Substituição ÓLEO MINERAL 160 P 2 L, arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	10	3	0	5	3	13	4	1	6	5	3	1	1	74	74	RS 190,00	RS 14.060,00
57	Und	Substituição RELE FALTA DE FASE SNEUTRO 220-380 TRIF (BIVOLT), arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	20	6	0	0	3	2	13	6	2	6	4	3	4	1	69	69	RS 400,00	RS 27.600,00

*[Assinatura]*



58	Substituição QUADRO ELÉTRICO 2 A 3 HP COM DEGELO 380V TRIF, a...do com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	4	1	0	2	2	2	10	2	2	1	3	3	3	3	2	1	42	42	R\$ 1.999,00	R\$ 83.958,00
59	Instalação de cortina de PVC - cristal para câmara frigorífica com fornecimento de trilhos e fixadores. 07 (sete) portas de 1,20m de largura e 2,10m de altura. 01 (uma) porta de 1,30m de largura e 2,00m de altura e 01 (uma) porta de 85cm de largura e 1,90m de altura. Arcando com todo material necessário para realizar o serviço.	Und	9	6	0	0	2	2	2	12	2	2	1	3	2	3	2	2	1	45	45	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00
																							R\$ 3.074.226,31

*Handwritten signature in blue ink.*

CARLOS  
ALBERTO DO  
NASCIMENTO:0  
8951071472

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO DO  
NASCIMENTO:089510714  
72  
Dados: 2022.08.22  
11:29:33 -03'00'

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1 Hospital de Guarnição de João Pessoa;
- 3.2.2 7º Grupamento de Artilharia de Campanha;
- 3.2.3 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife;
- 3.2.4 14º Batalhão Logístico;
- 3.2.5 4º Batalhão de Comunicações do Exército;
- 3.2.6 Comando do Comando Militar do Nordeste;
- 3.2.7 Hospital Militar de Área do Recife;
- 3.2.8 Comando da 10 Bda Inf Mtz;
- 3.2.9 7ª Companhia de Comunicações;
- 3.2.10 Base Administrativa do Curado;
- 3.2.11 Colégio Militar do Recife;
- 3.2.12 14º Batalhão de Infantaria Motorizado;
- 3.2.13 4º Batalhão de Polícia do Exército.
- 3.2.14. Escola de Aprendizes Marinheiro /PE
- 3.2.15. 3º Centro de Geoinformação

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Homologação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CARLOS ALBERTO  
DO  
NASCIMENTO:089  
51071472

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO DO  
NASCIMENTO:08951071472  
Dados: 2022.08.22 11:27:10  
-03'00"

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

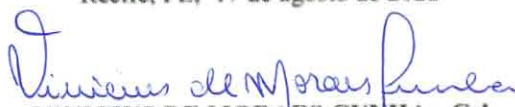
8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, PE, 17 de agosto de 2022

  
**VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel**  
Ordenador de despesas do 7º D Sup

CARLOS ALBERTO DO  
NASCIMENTO:08951071  
472

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO DO  
NASCIMENTO:08951071472  
Dados: 2022.08.22 11:24:22 -03'00'

**CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**  
Representante da Empresa CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP